



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª
REGIÃO, NO PERÍODO DE 9 A 13 DE FEVEREIRO
DE 2015

CorOrd-28161-10.2014.5.00.0000

A Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (edital TST publicado no DEJT de 5/12/2014 e edital TRT 3ª Região publicado no DEJT de 26/1/2015) pelo Ex. ^{mo} Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente do Tribunal correicionado a Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, deu-se no período de 9 a 13 de fevereiro de 2015, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Coelis Maria Araújo Martins, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e os assessores Deoclides Antunes Madureira Neto, José Roberto Terra de Barros, Juliana Ramos Magalhães Patú, Laís Carvalho Castro Souza, Luciana Belém Lima Borba e Murilo Queiroz Bastos. Durante a Correição, o Sr. Ministro Corregedor-Geral reuniu-se com os Desembargadores, visitou as instalações do Tribunal e da Escola Judicial e recebeu em audiência Desembargadores, juízes de 1º grau, dentre os quais a Diretoria da AMATRA III, advogados e partes processuais.

1. INTRODUÇÃO

O Ministro Corregedor-Geral esclareceu que a atividade correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, como órgão do Tribunal Superior do Trabalho, se restringe à atuação administrativa, à fiscalização e à orientação dos Tribunais Regionais em relação a serviços judiciários e procedimentos, visando, essencialmente, contribuir com a celeridade na prestação jurisdicional sem, entretanto, imiscuir-se na atividade jurisdicional. Salientou que a correição tem por finalidade essencial contribuir com o Tribunal Regional, seus membros e seus órgãos, ajudar na solução de problemas, identificar suas dificuldades e recomendar soluções, para viabilizar uma prestação jurisdicional célere. A par de reafirmar a necessidade de as corregedorias regionais oferecerem informações atualizadas de sua atuação, consignou sua disposição de contribuir com os Corregedores Regionais, a quem está afeta a orientação e a fiscalização no âmbito do 1º grau.

2. PARTE DESCRITIVA

Consoante os dados apurados na Correição, a situação do Tribunal Regional está assim retratada:

2.1. ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA 3ª REGIÃO

2.1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região é composto por 49 desembargadores, estando vagos, atualmente, 11 cargos no 2º grau (8 criados pela Lei 12.616/2012 e 3 decorrentes de aposentadorias e falecimento, todos aguardando nomeação).

São órgãos do Tribunal (art. 5º do RITRT): o Tribunal Pleno; o Órgão Especial (16 desembargadores); a Presidência; a Corregedoria; a Seção Especializada em Dissídios Coletivos (12 desembargadores); as 2 Seções Especializadas em Dissídios Individuais (1ª SDI composta de 13 desembargadores; 2ª SDI composta de 15 desembargadores); as 10 Turmas (9 compostas de 4 desembargadores cada; Turma Recursal de Juiz de Fora, composta de 3 desembargadores); e os Desembargadores. A Escola Judicial e a Ouvidoria são vinculadas à Presidência do Tribunal (art. 5º, parágrafo único, do RITRT).

Nos termos do art. 6º do RITRT, são cargos de direção do Tribunal

os de Presidente, o de 1º Vice-Presidente, o de 2º Vice-Presidente, o de Corregedor e o de Vice-Corregedor, que não recebem distribuição (art. 86, § 2º, do RITRT).

A 3ª Região da Justiça do Trabalho compreende 853 municípios (todos abrangidos pela jurisdição trabalhista), contando com 158 varas do trabalho, todas instaladas, e 2 postos avançados.

No 1º grau, há 158 cargos de juiz titular (sendo 157 providos e 1 vago) e 137 cargos de juiz substituto (sendo 133 providos e 4 vagos).

A questão referente à designação de juiz substituto é atualmente tratada pela Instrução Normativa 1/2006, garantindo um juiz auxiliar para cada uma das Varas da Capital e para as unidades jurisdicionais que, no ano anterior, registraram movimento processual superior a 1.700 processos, à exceção das quarenta Varas de menor movimento.

Em 19/12/2014, foi publicada a Resolução Administrativa 216/2014, que aprovou a Instrução Normativa Conjunta GP/CR 1/2014, a qual dispõe sobre a designação de juizes substitutos para os quadros auxiliar fixo e móvel. Todavia, essa Instrução Normativa somente entrará em vigor no início de julho do corrente ano.

A divisão territorial da jurisdição da 3ª Região, estabelecida pela Resolução Administrativa 115/2006 (que alterou a Instrução Normativa 2/2006), funciona apenas para efeito de plantão judicial. As sub-regiões são: a) 1ª sub-região: Barbacena, Cataguases, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Juiz de Fora, Muriaé, Ouro Preto, Ponte Nova, São João Del Rey, Ubá e Viçosa; b) 2ª sub-região: Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos e São Sebastião do Paraíso; c) 3ª sub-região: Araçuaí, Curvelo, Diamantina, Januária, Monte Azul, Montes Claros, Pirapora e Sete Lagoas; d) 4ª sub-região: Almenara, Caratinga, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Guanhães, Itabira, João Monlevade, Manhuaçu, Nanuque e Teófilo Otoni; e) 5ª sub-região: Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha; f) 6ª sub-região: Araguari, Araxá, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia e Unaí.

No 1º grau, o plantão judicial é regulamentado pela Instrução Normativa 2/2006, que autoriza a apreciação somente de requerimentos judiciais de caráter urgente. Na região metropolitana de Belo Horizonte, havendo auxílio permanente na vara do trabalho, o juiz titular é designado plantonista na primeira escala de plantão, e o juiz auxiliar na escala seguinte; e, assim, sucessivamente. Os plantões nas varas do trabalho localizadas no interior são cumpridos por sub-regiões, mediante rodízio e obedecidos, no que couber, os mesmos critérios acima estabelecidos para os plantões na região metropolitana de Belo Horizonte. E, em caso de feriado municipal, o

plantão será cumprido pelo juiz titular da vara da localidade, ou pelo juiz que o estiver substituindo, ou pelo juiz Diretor do Foro, onde houver. Segundo a Resolução 1/2011, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, fora do horário de atendimento ordinário, as petições de natureza urgente, inseridas na competência dos juizes de 1º grau, deverão ser submetidas ao exame do juiz Diretor de Foro, onde houver, ou do juiz da vara do trabalho competente para o ato judicial.

No 2º grau, o plantão judicial está regulamentado nos arts. 182-A e seguintes do RITRT e limita-se à apreciação de requerimentos reputados urgentes, inseridos na competência jurisdicional do Tribunal, destinados a evitar o perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho ou decisão nos dias em que não houver expediente forense normal (sábados e domingos, feriados e recessos). A designação do desembargador plantonista é estabelecida em escala anual elaborada pelo Presidente do Tribunal, *ad referendum* do Tribunal Pleno, em sistema de rodízio que abrange os desembargadores que não integram a Administração, em ordem decrescente de antiguidade, ainda que se encontrem afastados por qualquer motivo, hipótese em que o plantão é exercido pelos juizes convocados para substituí-los. O plantão no período de recesso forense, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, é prestado pelo Presidente do Tribunal ou, por delegação, pelo 1º Vice-Presidente ou pelo 2º Vice-Presidente. Há que se ressaltar que, como todas as classes processuais originárias de 2º grau são abrangidas pelo PJe-JT, é dispensado o comparecimento pessoal do advogado à sede do Tribunal, bem como a presença do magistrado plantonista, bastando ao jurisdicionado informar que interpôs uma demanda de caráter urgente, para que a medida seja apreciada. Nos dias úteis fora do horário de atendimento ordinário, os requerimentos judiciais reputados de natureza urgente, relativos a processos de competência de órgãos julgadores do Tribunal, são submetidos ao exame do Presidente do Tribunal ou ao do Vice-Presidente a quem for delegada essa atribuição, nos termos do art. 26 do Regimento Interno, quando apresentados antes da distribuição dos autos ou após a publicação do acórdão, e em todos os demais casos são submetidos ao exame do relator do respectivo processo.

A Instrução Normativa Conjunta GP/CR 1/2014, que entrará em vigor apenas no início de julho do corrente ano, prevê a divisão da jurisdição territorial da 3ª Região em dez sub-regiões, a saber: I - 1ª Sub-Região (Região Metropolitana): Belo Horizonte (sede), Betim, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Nova Lima, Ouro Preto, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia; II - 2ª Sub-Região (Zona da Mata): Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora (sede), Muriaé, Ponte Nova, São João Del Rei, Ubá e Viçosa;

III - 3ª Sub-Região (Triângulo Mineiro): Araguari, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Uberaba e Uberlândia (sede); IV - 4ª Sub-Região (Sul de Minas): Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Pouso Alegre (sede), Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha; V - 5ª Sub-Região (Centro-oeste de Minas): Bom Despacho, Divinópolis (sede), Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos e São Sebastião do Paraíso; VI - 6ª Sub-Região (Jequitinhonha/Mucuri): Almenara, Araçuaí, Governador Valadares (sede), Nanuque e Teófilo Otoni; VII - 7ª Sub-Região (Norte de Minas): Januária, Monte Azul, Montes Claros (sede) e Pirapora; VIII - 8ª Sub-Região (Central Mineira): Curvelo, Diamantina, Guanhães e Sete Lagoas (sede); IX - 9ª Sub-Região (Vale do Rio Doce): Caratinga, Coronel Fabriciano, Itabira, João Monlevade (sede) e Manhuaçu; e X - 10ª Sub-Região (Alto Paranaíba/Noroeste de Minas): Araxá, Paracatu, Patos de Minas (sede), Patrocínio e Unaí. O Tribunal Regional não realiza atividade itinerante propriamente dita, mas apenas "conciliação itinerante" nas varas do trabalho das cidades do interior, desde o início de 2014, por intermédio da Central Permanente de Conciliação de 1º grau. O referido procedimento tem regulamentação nos arts. 3º da Portaria 840/2012 e 2º da Ordem de Serviço TRT3.GP.DG n. 1/2013 e funciona com a seguinte estrutura: 1 magistrado, 2 servidores da Central Permanente de Conciliação de 1º grau (1 secretário de audiência e 1 calculista), sala cedida pelo foro ou Vara do Trabalho respectiva, carro oficial e 1 motorista. Em 2014 foram realizados 8 deslocamentos, no total de 1.197 audiências para tentativa de conciliação (134 em Uberaba, 109 em São Sebastião do Paraíso, 99 em Araxá, 233 em Divinópolis, 166 em Bom Despacho, 154 em Montes Claros, 145 em Sete Lagoas e 157 em João Monlevade). O somatório dos valores dos processos conciliados foi de R\$ 27.978.130,31.

Conta a 3ª Região com Núcleo Permanente de Conciliação, criado mediante a Portaria 451/2011 (alterada pelas Portarias TRT/SGP 444/2012, 1.075/2012 e 32/2014) com o objetivo de estabelecer as diretrizes e atividades de conciliação. É constituído pela Central Permanente de Conciliação de 1º grau e pelo Núcleo de Conciliação de 2º grau.

A Central Permanente de Conciliação de 1º grau foi criada pela Portaria 840/2012 e reestruturada em março/2013, estabelecendo-se a designação de servidores próprios e a coordenação pelo juiz da Central de Pesquisa Patrimonial. Foi oficialmente inaugurada em agosto/2013 e funciona consoante descrito na Ordem de Serviço 1/2013, de forma contínua, com pautas semanais, para atendimento, a qualquer tempo, dos pedidos de conciliação em processos que se encontram nas varas do trabalho, assumindo caráter itinerante em todo o Estado. Excluindo-se os eventos

nacionais de conciliação, foram os seguintes os resultados da Central em 2014 (Capital e em conciliação itinerante, respectivamente): 1.059 e 1.197 audiências designadas; 1.059 e 1.197 audiências realizadas; 453 e 414 acordos homologados. A Central de Conciliação do 2º grau foi instituída pelo Ato Regulamentar 1/2008, é vinculada à 1ª Vice-Presidência (Resolução Administrativa 23/2010) e visa à obtenção de acordos nos dissídios coletivos e nos processos em fase de exame de admissibilidade de recurso de revista, como também a agilizar a tramitação processual. Mediante a Resolução Administrativa 253/2014, que aprovou a Resolução 8/2014, foi estruturado e regulamentado seu funcionamento (arts. 1º a 4º do Ato Regulamentar 1 VPJ/DJ), sendo determinada a inclusão em pauta dos processos em fase de recurso de revista, previamente selecionados pela Assessoria Jurídica da Presidência e antes do despacho de admissibilidade, para audiência de tentativa de conciliação. Excetuados os eventos nacionais (conciliação e execução), os resultados apresentados pelo Núcleo em 2014 foram os seguintes: 1.202 audiências designadas; 1.202 audiências realizadas; 485 acordos homologados.

A Semana Nacional de Conciliação realizada em 2014 (24 a 28/11/2014) expressou os seguintes resultados: 12.265 audiências designadas, 7.642 audiências realizadas e 4.473 acordos realizados.

Durante a Semana Nacional de Execução (22 a 26/9/2014), foram 3.987 audiências designadas, 3.972 audiências realizadas e 1.595 acordos realizados.

A Secretaria de Execuções é integrada pelos seguintes "núcleos" (Resolução Administrativa 235/2014, que aprovou a Resolução GP 8/2014): Seção de Execuções; Central Permanente de Conciliação de 1ª Instância; Núcleo de Precatórios; Central de Consignações em Pagamento; Central de Pesquisa Patrimonial.

A Resolução 1/2012 regulamenta o "Procedimento de Reunião de Execuções – PRE" no Núcleo de Conciliação de 2ª Instância e na Secretaria de Execuções e Precatórios – SEP, que " *poderão processar o Regime Especial de Execução, cujo objetivo é o pagamento parcelado do débito, e o Regime de Execução Forçada, que viabiliza a expropriação do patrimônio dos devedores em prol da coletividade dos credores, espécies de Procedimento de Reunião de Execuções – PRE* ". Os processos de execução remetidos à SEP são previamente liquidados nas varas de origem, e as condições do Regime Especial de Execução são registradas nos autos de um processo piloto, onde também são realizados os atos de constrição patrimonial, com penhora imediata dos bens ofertados em garantia do procedimento, além dos atos de expropriação na execução forçada. O julgamento dos embargos à execução ou da impugnação aos cálculos eventualmente apresentados pelas partes

cabe ao juiz da vara do trabalho de origem.

A Ouvidoria do Tribunal, criada pela Resolução Administrativa 50/2007 (com alterações da Resolução Administrativa 99/2007), é vinculada à Presidência, sendo as atribuições delegadas ao 2º Vice-Presidente, nos termos do art. 25, inc. XXVI, do RITRT. Atualmente, é Ouvidora a Desembargadora Emília Facchini. Compete à Ouvidoria responder a consultas e pedidos de informações sobre andamento processual, cujas dúvidas não solvidas pela Central de Atendimento ou por consulta pública pela internet; esclarecer sobre a atuação da Justiça do Trabalho e sobre os serviços judiciários e administrativos prestados pelas unidades; receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios acerca do funcionamento da Justiça do Trabalho através dos seguintes canais de acesso: formulário eletrônico, telefone, formulários impressos e protocolo geral. A Ouvidoria também administra o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, recebendo, registrando, controlando e respondendo os pedidos de acesso às informações deduzidos nos termos da Lei 12.527/2011, bem como eventuais recursos, de acordo com a Resolução 107/2012 do CSJT e com a Portaria TRT 1.426/2012. Quanto à estimativa de população (dados do IBGE), há 1 magistrado para 60.273 habitantes (média nacional de 1:61.295). A estimativa da população jurisdicionada equivale a 20.734.097 habitantes (1º/7/2014), o que representa a fatia de 10,23% da população brasileira.

2.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A 3ª Região conta, atualmente, com 3.706 servidores do quadro de pessoal permanente, sendo 14 cedidos para outros órgãos, 154 removidos para outros órgãos, 10 licenciados (sendo 8 para tratar de interesses particulares, 1 para desempenho de mandato classista, 1 para exercício de mandato eletivo), 14 comissionados puros, 177 requisitados de outros órgãos, 210 removidos de outros órgãos, 16 em exercício provisório no TRT (para acompanhar cônjuge), o que perfaz a força de trabalho de 3.945 servidores. Possui ainda (considerando dados consolidados em dezembro/2014) 347 estagiários e 771 empregados de empresas prestadoras de serviço (serviços terceirizados), o que corresponde a 19,54% do total de servidores do Tribunal Regional (dos quais 8 artífices; 22 ascensoristas; 84 auxiliares de operação de carga; 27 contínuos; 7 copeiros; 8 encarregados; 8 garçons; 47 motoristas executivos - 44 horas; 8 motoristas executivos - 12x36; 102 porteiros - 44 horas; 58 porteiros 12x36; 20 recepcionistas - 30 horas; 20 recepcionistas - 44 horas; 253 serventes; 3 serventes - insalubre; 5 supervisores; 87 vigilantes armados - 44 horas; 4 vigilantes armados - 12x36.

Estão em atividade nos Gabinetes dos Desembargadores 404 servidores, nas Varas do Trabalho e nos Postos Avançados, 1.916

servidores, e, nas demais unidades judiciárias de 1º grau, 581 servidores.

Considerada a força de trabalho existente, são 3.259 servidores na área-fim (judiciária) e 686 na área-meio (administrativa), o que representa 82,61% de servidores na atividade-fim e 17,39% na atividade-meio. Estão em atividade 2.497 servidores no 1º grau (todos na área-fim) e 1.448 servidores no 2º grau (762 na área-fim e 686 na área-meio). Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 76,62% no 1º grau e 23,38% no 2º grau.

A 3ª Região dispõe de 2.657 funções comissionadas (das quais 1.621 no 1º grau e 268 no 2º grau) e 308 cargos em comissão (sendo 14 no 1º grau, 606 no 2º grau e 430 na área administrativa). A organização da 3ª Região compreende:

a) **1º grau:** 23 Fóruns (Alfenas, Araguari, Barbacena, Betim, Coronel Fabriciano, Contagem, Divinópolis, Formiga, Governador Valadares, Itabira, Ituiutaba, Juiz de Fora, João Monlevade, Montes Claros, Nova Lima, Passos, Pedro Leopoldo, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Uberlândia, Uberaba, Varginha) e 158 Varas do Trabalho (48 na Capital e 110 no interior).

b) **2º grau:** Tribunal Pleno, Órgão Especial, Presidência (Diretoria Judiciária, Secretaria-Geral da Presidência, Diretoria-Geral), 1ª Vice-Presidência, 2ª Vice-Presidência, Corregedoria, Vice-Corregedoria, Seções Especializadas, Turmas, Desembargadores, Juízes de 1º grau.

Examinando a aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT ao Tribunal Regional, verifica-se que, no 2º grau, em relação aos gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo, há no gabinete da Presidência 16 servidores; no gabinete da 1ª Vice-Presidência, 11 servidores; no gabinete da 2ª Vice-Presidência, 10 servidores; no gabinete da Corregedoria Regional, 11 servidores; e no gabinete da Vice-Corregedoria, Regional 9 servidores. Ademais, excluídos os gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo (porquanto não concorrem à distribuição de processos), há 2 gabinetes com 9 servidores, 25 gabinetes com 10 servidores, 9 gabinetes com 11 servidores, 2 gabinetes com 12 servidores e 1 gabinete com 13 servidores, perfazendo uma média de 11 servidores por gabinete, o que atende plenamente à referida Resolução, considerada a média de processos recebidos no ano de 2014 (2.400 processos por desembargador, com lotação máxima permitida de 15 a 16 servidores).

No 1º grau, há 158 varas do trabalho, dentre as quais 10 se destacam por estarem aparentemente em desalinho à Resolução 63/2010 do CSJT, com lotação acima do limite, considerada a média trienal de processos recebidos e descontados do quantitativo de servidores os oficiais de justiça lotados na respectiva vara: Vara

do Trabalho de Caratinga (966 processos e 13 servidores, quando poderia ter até 10 servidores); Vara do Trabalho de Cataguases (1.924 processos e 16 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); Vara do Trabalho de Congonhas (2.467 processos e 17 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); 2ª e 4ª Varas do Trabalho de Juiz de Fora (respectivamente, 1.789 e 1.800 processos e 15 servidores, quando poderiam ter até 14 servidores); 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros (2.009 processos e 17 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); Vara do Trabalho de Pará de Minas (2.070 processos e 17 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); Vara do Trabalho de Patos de Minas (1.426 processos e 13 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); Vara do Trabalho de São João Del Rey (1.282 processos e 13 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); e Vara do Trabalho de Viçosa (565 processos e 9 servidores, quando poderia ter até 8 servidores).

Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de existirem 94 Varas do Trabalho com lotação abaixo do limite mínimo: 1ª Vara do Trabalho de Alfenas (1.537 processos e 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); Vara do Trabalho de Araçuaí (1.080 processos e 9 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Araguari (2.226 processos e 10 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Barbacena (1.516 processos e 11 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); 1ª, 3ª, 9ª, 10ª, 14ª, 22ª, 23ª, 27ª e 30ª Varas do Trabalho de Belo Horizonte (respectivamente, 2.159, 2.211, 2.228, 2.203, 2.172, 2.249, 2.182, 2.202 e 2.206 processos e 12 servidores, quando poderiam ter até 16 servidores); 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 11ª, 12ª, 13ª, 15ª, 16ª, 17ª, 19ª, 20ª, 21ª, 24ª, 25ª, 28ª, 29ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª e 40ª Varas do Trabalho de Belo Horizonte (respectivamente, 2.205, 2.188, 2.166, 2.213, 2.198, 2.235, 2.169, 2.175, 2.175, 2.163, 2.186, 2.227, 2.167, 2.171, 2.165, 2.194, 2.180, 2.191, 2.167, 2.187, 2.185, 2.186, 2.198, 2.172, 2.160, 2.204, 2.174 e 2.187 processos e 13 servidores, quando poderiam ter até 16 servidores); 18ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte (2.168 processos e 11 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); 26ª e 35ª Varas do Trabalho de Belo Horizonte (respectivamente, 2.197 e 2.197 processos e 14 servidores, quando poderiam ter até 16 servidores); 1ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Betim (respectivamente, 1.979, 1.978 e 1.968 processos e 12 servidores, quando poderiam ter até 14 servidores); 3ª e 5ª Varas do Trabalho de Contagem (respectivamente, 2.243 e 2.202 processos e 14 servidores, quando poderiam ter até 16 servidores); 4ª Vara do Trabalho de Contagem (2.243 processos e 13 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano (2.105 processos e 11 servidores,

quando poderia ter até 16 servidores); 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Coronel Fabriciano (respectivamente, 2.114, 2.109 e 2.119 processos e 13 servidores, quando poderiam ter até 16 servidores); Vara do Trabalho de Curvelo (2.020 processos e 13 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); Vara do Trabalho de Diamantina (1.076 processos e 8 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Divinópolis (respectivamente, 2.181 e 2.158 processos e 14 servidores, quando poderiam ter até 16 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Formiga (1.215 processos e 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); Vara do Trabalho de Frutal (1.361 processos e 6 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares (1.677 processos e 12 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); Vara do Trabalho de Guanhães (1.304 processos e 9 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Itabira (1.445 processos e 9 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); Vara do Trabalho de Itajubá (1.245 processos e 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba (2.863 processos e 13 servidores, quando poderia ter até 18 servidores); Vara do Trabalho de Iturama (1.155 processos e 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); Vara do Trabalho de Januária (792 processos e 8 servidores, quando poderia ter até 10 servidores); 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade (1.343 processos e 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); Vara do Trabalho de Manhuaçu (1.250 processos e 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); Vara do Trabalho de Monte Azul (2.055 processos e 14 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Montes Claros (2.007 processos e 14 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros (2.026 processos e 13 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); Vara do Trabalho de Nanuque (1.195 processos e 8 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Nova Lima (1.796 processos e 12 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); Vara do Trabalho de Ouro Preto (2.371 processos e 13 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); Vara do Trabalho de Paracatu (1.901 processos e 11 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Passos (respectivamente, 1.532 e 1.521 processos e 11 servidores, quando poderiam ter até 14 servidores); Vara do Trabalho de Patrocínio (899 processos e 6 servidores, quando poderia ter até 10 servidores); Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo (2.111 processos e 13 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); Vara do Trabalho de Pirapora (1.672 processos e 11 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Poços de

Caldas (1.416 processos e 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre (1.834 processos e 12 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves (1.402 processos e 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); Vara do Trabalho de Santa Luzia (1.582 processos e 12 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso (1.875 processos e 11 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Uberaba (1.960 processos e 12 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); 1ª e 5ª Varas do Trabalho de Uberlândia (respectivamente, 2.454 e 2.435 processos e 13 servidores, quando poderiam ter até 16 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia (2.454 processos e 12 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia (2.434 processos e 10 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia (2.545 processos e 12 servidores, quando poderia ter até 18 servidores); Vara do Trabalho de Unaí (914 processos e 7 servidores, quando poderia ter até 10 servidores); e Vara do Trabalho de Varginha (1.499 processos e 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores).

2.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No que tange aos recursos tecnológicos existentes, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região possui um parque atualizado de equipamentos centrais, com destaque para os computadores-servidores, ativos de rede e subsistemas de armazenamento de dados instalados tanto no *Data Center* Principal, que dispõe de sala-cofre construída no edifício da Rua Mato Grosso, no bairro Barro Preto, como ainda no *Site Secundário*, localizado no edifício da Av. Getúlio Vargas, no bairro Funcionários. A central de dados principal dispõe de elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, bem como à alta disponibilidade dos serviços automatizados. Possui também equipamentos *no break* redundantes e grupo gerador de energia. Parte dos recursos computacionais está alocada exclusivamente ao sistema do PJe-JT, evitando, desse modo, eventuais sobrecargas decorrentes da concorrência com os sistemas legados (sistemas tradicionais desenvolvidos pelo próprio TRT).

A comunicação entre a central de dados principal, o *site* secundário e os dispositivos de comunicação existentes nos demais prédios (prédio da Goitacazes, prédio da Contorno e prédio da Augusto Lima) se dá por meio de anel óptico próprio, que os interliga por meio de 2 pares de fibras ópticas, à taxa de 10 Gbps cada.

A comunicação de dados com as demais unidades da 3ª Região é feita com o emprego da Rede de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho (Rede-JT), provida na região pela empresa de telecomunicações Oi, sem, contudo, contar com nenhum nível de

redundância capaz de garantir a execução ininterrupta dos serviços informatizados.

As conexões com a internet, providas na Região pelas empresas Algar e Telbrax, se dão por meio de links distintos de 100 Mbps, cada, tendo sido implementada solução de redundância entre eles, assim como efetivado a balanceamento de cargas, oferecendo rapidez e alta disponibilidade em relação aos serviços de WEB que são prestados à sociedade, entre os quais se inclui o PJe-JT.

Quanto ao contingente de pessoal da área de TI, o TRT possui um quadro composto de 156 servidores efetivos distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Infraestrutura, Governança de TI, Segurança da Informação, Suporte ao Usuário e Apoio Administrativo. Segundo noticiou o Coordenador de TI, existem 4.527 usuários de sistemas corporativos no âmbito da 3ª Região. Informou que a área de TI não conta com empregados de empresas prestadoras de serviços, tampouco estagiários.

O Tribunal Regional utiliza, entre outros, os seguintes programas: McAfee *VirusScan Enterprise* (antivírus); EMC *Unisphere* (Gerenciamento do Storage EMC); IBM *System storage DS Manager* (Gerenciamento do Storage IBM); HP *IMC* (gerenciamento de ativos de redes de computadores); CISCO ASA *Firewall/IPS* (filtro de pacotes e permissões de acessos às redes); IBM *Tivoli Storage Manager (backup)*; *Zabbix* (monitoramento de comunicação de dados e de disponibilidade de serviços de TI).

Entre os sistemas nacionais em uso no Tribunal Regional podem ser destacados os seguintes: AUD, e-Jus, PJe-JT, e-Gestão, e-Rec, Assinejus, Malote Digital, e-Remessa, CNDT e DEJT. Além disso, encontram-se disponibilizados os sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.

Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação, foi possível observar que o TRT está empenhado na adoção de modelos de referência e de boas práticas de governança de TI, tendo instituído Planejamento Estratégico de TI e de Comunicações (PETIC) e Política de Segurança da Informação. A 3ª Região tem em sua estrutura os Comitês de Tecnologia da Informação e Comunicações e de Segurança da Informação, além dos Comitês Gestores Regionais dos sistemas do PJe-JT e e-Gestão, dispondo, ainda, de Plano Diretor de TI (PDTI), de que trata o art. 11, parágrafo único, da Resolução 90/2009 do CNJ.

Durante a Correição, foi apresentado o sistema de Recurso de Revista Eletrônico - SRRE, aplicação destinada ao recebimento, disponibilização e controle de petições de recursos de revista e de agravos de instrumento em recurso de revista. Com o SRRE as partes encaminham eletronicamente todos os expedientes relativos aos recursos de revista, o que elimina tarefas como o cadastro de petições, a impressão de documentos e o transporte destes entre as

unidades do TRT.

Também é digno de nota o projeto denominado "Autonomus System", que a partir da obtenção de endereços IP privativos da 3ª Região, possibilitará que o tráfego de internet seja automaticamente dirigido a qualquer dos provedores do Tribunal, garantindo a alta disponibilidade dos serviços WEB prestados à sociedade, entre eles o sistema do PJe-JT.

2.3. SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

O Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) foi instituído na 3ª Região mediante a Resolução Conjunta GP/CR 1, de 28 de agosto de 2012, a qual, no seu art. 2º, determinou que a implantação do Sistema se daria a partir de 5 de setembro de 2012, sendo, no âmbito de 1º grau, na Vara do Trabalho de Nova Lima, e, no de 2º grau, "na 1ª Seção de Dissídios Individuais (1ª SDI), nos mandados de segurança de sua competência" (parágrafo único).

A expansão do PJe-JT na 3ª Região ocorreu com a implantação do Sistema na Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete, a partir de 15/10/2012, na Vara do Trabalho de Itaúna, a partir de 14/11/2012, e nas Varas do Trabalho de Contagem (6) e Betim (6), a partir de 19/12/2012 (Resolução Conjunta GP/CR 3, de 28 de novembro de 2012), com a integração das classes originárias de 2º grau, a partir de 5/12/2012 (Resolução Conjunta GP/CR 4, de 3 de dezembro de 2012), com a implantação do Sistema na Vara do Trabalho de Viçosa, a partir de 5/2/2013, na Vara do Trabalho de Caxambu, a partir de 25/2/2013, e na Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, a partir de 26/2/2013 (Resolução Conjunta GP/CR 1, de 8 de março de 2013), nas Varas do Trabalho de Sabará, Ribeirão das Neves e Poços de Caldas (2), a partir de 1º e 15 de abril de 2013, respectivamente (Resolução Conjunta GP/CR 2, de 11 de abril de 2013), nas Varas do Trabalho de Santa Luzia e Pedro Leopoldo (2), a partir de 13 e 31 de maio, respectivamente (Resolução Conjunta GP/CR 3, de 22 de maio de 2013), nas Varas do Trabalho de Barbacena (2), Santa Rita do Sapucaí, Itajubá, Teófilo Otoni e Paracatu, a partir de 8, 15, 16, 23 e 30 de julho de 2013 (Resolução Conjunta GP/CR 7, de 22 de julho de 2013), na 2ª Vara do Trabalho de Nova Lima e nas Varas do Trabalho Sete Lagoas (3), Uberaba (4) e Frutal, a partir de 9, 23, 29 e 30 de agosto de 2013, respectivamente (Resolução Conjunta GP/CR 8, de 12 de agosto de 2013).

A Resolução Conjunta GP/CR/DJ 9, de 12 de setembro de 2013, determinou a integração das Varas do Trabalho de Diamantina, Varginha (2) e Guaxupé, a partir de 13, 19 e 20 de setembro de 2013, respectivamente, apenas ao módulo de execução do PJe-JT, passando a tramitar por meio eletrônico, nas aludidas Varas, apenas os "processos com execução iniciada a partir da data de implantação do PJe-JT", mediante a utilização da

funcionalidade CLE - Cadastro de Liquidação e Execução (que converte processos em autos físicos para o meio digital). A Resolução Conjunta GP/CR/DJ 9/2013 dispôs, ainda, que "os demais processos em trâmite, as novas ações distribuídas, bem como os eventuais incidentes relativos aos processos que tramitam em meio físico, prosseguirão no formato tradicional" (art. 3º). Posteriormente, as Resoluções Conjuntas GP/CR 8/2014 e 10/2014 determinaram a expansão do módulo integral do PJe-JT para as mencionadas Varas do Trabalho de Diamantina, a partir de 21/7/2014, Varginha, a partir de 28/7/2014, e Guaxupé, a partir de 8/9/2014.

A integração ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) de forma progressiva (primeiro no módulo de execução e, posteriormente, no módulo integral), também ocorreu com as Varas do Trabalho de Alfenas (2), Três Corações e Itabira (2) (módulo de execução a partir de 29/10, 30/10 e 8/11/2013 e módulo integral a partir de 8/9, 28/7 e 8/10/2014, respectivamente - Resolução Conjunta GP/CR/DJ 10/2013 e Resoluções Conjuntas GP/CR 10 e 8 de 2014). O mesmo procedimento foi adotado em relação às Varas do Trabalho de Araguari (2) - módulo de execução a partir de 21/11/2013 e integral a partir de 25/8/2014-, Uberlândia (6) - execução a partir de 22/11/2013 e integral a partir de 12/8/2014-, Ituiutaba (2), Pouso Alegre (3) e Belo Horizonte (48) - execução a partir de 2, 9 e 17 de dezembro de 2013, e integral a partir de 27/8 e 22/9/2014 e 25/3/2015, respectivamente (Resoluções Conjuntas GP/CR/DJ 11 e 12 de 2013 e Resoluções Conjuntas GP/CR 8, 10 e 14 de 2014). A Resolução Conjunta GP/CR 13, de 19 de dezembro de 2014 determinou a integração ao PJe-JT, sem restrições, das Varas do Trabalho de Lavras, a partir de 4/2/2015, e de Montes Claros (3), a partir de 4 de março de 2015.

Além das unidades citadas, cuja integração ao PJe-JT já foi efetivada ou determinada, estão previstas para serem integradas ao Sistema (módulo integral) ainda em 2015, a Vara do Trabalho de Iturama (a partir de 15/4/2015), as Varas do Trabalho de Divinópolis (2, a partir de 13/5/2015), as de Passos (2, a partir de 10/6/2015), a de São João Del Rei (a partir de 8/7/2015), as de Formiga (2, a partir de 5/8/2015), a de Ponte Nova (a partir de 16/9/2015), as de Governador Valadares (3, a partir de 7/10/2015), a de Araxá (a partir de 18/11/2015) e as de Juiz de Fora (5, a partir de 10/12/2015).

Na 3ª Região o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) está em funcionamento no 2º grau e em 111 das 158 varas do trabalho. Sendo cumprido o cronograma de integração, até o final de 2015 o PJe-JT estará em funcionamento no 2º grau e em 132 varas do trabalho (alcançando o índice 83,54% das unidades de 1º grau).

O Tribunal utiliza a versão 1.4.8.3.3 do Sistema, sendo esta a versão atual homologada pelo Comitê Gestor Nacional do PJe-JT. Informou o Tribunal Regional que a determinação contida no art. 10 da Resolução 136/2014 do CSJT (*Manter instalados equipamentos à disposição das partes, advogados e interessados para consulta aos autos digitais, digitalização e envio de peças processuais e documentos eletrônicos*) é atendida mediante a disponibilização de equipamento nas salas da OAB/MG localizadas nos Foros do interior e na capital. Nas Varas do Trabalho e nos Foros do interior, há a disponibilização, nas Salas da OAB, de um computador com acesso à internet e de um escâner, e o auxílio aos usuários é prestado pelos servidores das respectivas unidades. Em Belo Horizonte, "os equipamentos são disponibilizados aos advogados e interessados pela OAB/MG", nas salas da Ordem dos Advogados localizadas no 9º andar do Edifício anexo do Tribunal (Av. Getúlio Vargas) e na sala localizada "ao lado dos prédios da Justiça do Trabalho (Av. Augusto de Lima e Rua Mato Grosso)". Na sala da OAB no edifício anexo são disponibilizados 3 computadores e um escâner. A sala da OAB/MG localizada no Fórum da Capital é equipada com 19 computadores, 3 escâneres e duas impressoras. O auxílio aos usuários é prestado pelas Secretarias das Varas, pela Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância e pela Assessoria de Apoio à Primeira Instância, mediante atendimento presencial e ações diversas, como afixação de quadros informativos sobre o PJe. No 2º grau, a Diretoria de Cadastramento Processual e Distribuição de Feitos de 2ª Instância oferece suporte ao usuário externo por intermédio da Central de Atendimento. No Fórum da capital o PJe-JT somente está em uso para os processos de execução iniciados após a implantação do sistema, a demanda pelo serviço ainda não é expressiva, realidade que deve mudar com a implantação do módulo integral nas 48 varas da capital, prevista para o dia 25/3/2015.

Informou o Tribunal alterada a Meta 11/2013 do CNJ (*Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica*).

Em relação ao sistema e-Gestão, verificou-se que o TRT já se adequou à versão 4.2 do Manual de Orientações do 2º grau, tendo as remessas de dados ao TST, referentes aos meses de janeiro a agosto de 2014, contemplado a totalidade dos itens (263), não havendo nenhum sem valor definido (*null*).

De igual modo, observou-se a adequação à versão 5.2 do Manual de Orientações do 1º grau, tendo se constatado que as remessas referentes aos meses de janeiro a agosto também contemplaram a totalidade dos itens existentes no sistema (234), sem que nenhum deles apresentasse valor *null*.

Constatou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, tanto para os itens de dados alusivos ao 1º grau como para os referentes ao 2º.

Verificou-se, por fim, que o Tribunal Regional conta com Comitê Regional do sistema e-Gestão, coordenado por Desembargador, e tem composição multidisciplinar, sendo constituído por um Juiz do Trabalho e por servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, estando, pois, em conformidade com o disposto no art. 117, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2.4. SISTEMAS DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA E DE MALOTE DIGITAL

O trâmite das cartas precatórias eletrônicas no âmbito da 3ª Região é regulamentado pela Instrução Normativa 2/2010 e pelo art. 89-A do Provimento Geral Consolidado do TRT (com a redação dada pela Resolução Administrativa 173/2012). O art. 2º da Instrução Normativa 2/2010 dispõe que "o Malote Digital será utilizado para as comunicações oficiais com os órgãos do Poder Judiciário nele cadastrados, inclusive para a expedição e recebimento de cartas precatórias e de ordem, estas últimas na forma a ser regulamentada no Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Regional".

Nesse diapasão, o art. 89-A do Provimento Geral determina que, "no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, as cartas precatórias serão, obrigatoriamente, transmitidas de forma eletrônica, via Malote Digital, exceto na hipótese em que o sistema de destino não esteja operante, o que deverá ser certificado nos autos".

De outra parte, a Resolução Conjunta GP/CR 3, de 25 de abril de 2014, dispõe, no seu art. 3º, que "as Cartas Precatórias entre unidades judiciárias nas quais esteja instalado o CLE - Cadastro de Liquidação e Execução ou o Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT deverão tramitar exclusivamente via sistema (PJe-JT)". Dessa forma, o trâmite das cartas precatórias eletrônicas no âmbito da 3ª Região ocorre via malote digital, salvo entre as unidades judiciárias nas quais esteja instalado o CLE ou PJe-JT.

2.5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.5.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU

A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão e de informações constantes da Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho, verifica-se a seguinte movimentação processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região:

- **Movimentação processual em 2013** (fonte: e-Gestão): Estoques remanescente de 2012: 13.234; Casos novos: 50.757; Processos recebidos: 70.421; Recursos e ações originárias julgados: 71.873; Processos solucionados: 90.644; Produtividade: 128,7% (média nacional: 98,7%).

- Movimentação processual em 2014 (fonte: e-Gestão):

Estoque remanescente de 2013: 9.069; Casos novos: 76.765; Processos recebidos: 93.601; Recursos e ações originárias julgados: 72.402; Processos solucionados: 87.932; Produtividade: 93,9% (média nacional: 91,1%); Taxa de congestionamento: 14,4% (média nacional: 27%); Resíduo processual: 12.825.

No que tange ao 2º grau, no ano judiciário de 2014, o número de casos novos elevou-se drasticamente de 50.757, em 2013, para 76.765, configurando um incremento de 51,2%. Em consequência, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) culminou por retrair-se de 128,7%, em 2013, para 93,9%, em 2014.

- Prazos médios no período de 1º/1/2014 a 31/12/2014 (fonte: e-Gestão): Da distribuição à restituição pelo relator: 16,6 dias (média nacional: 48,6); Do recebimento até a inclusão em pauta de julgamento: 12,5 dias (média nacional: 38,2); Prazo médio global do recebimento ao julgamento do recurso: 46,1 dias (média nacional: 100,8).

Observa-se que, no ano de 2014, o prazo médio entre a distribuição e a restituição pelo relator foi de 17 dias. O prazo entre o recebimento para inclusão em pauta e o julgamento do recurso ficou em 13 dias. O prazo médio global verificado entre o recebimento e o julgamento do recurso foi de 46 dias.

- Carga de Trabalho per Capita dos Magistrados do TRT da 3ª Região em 2014 (fonte: e-Gestão): Magistrados atuando em Turmas: 39; Média de servidores nos gabinetes: 11 (média nacional: 10,1); Estoque inicial por Magistrado: 232,5 (média nacional: 402,1); Casos novos: 1.968,3 (média nacional: 1.298,4); Processos recebidos: 2.400 (média nacional: 1.620,6); Carga de trabalho: 2.632,6 (média nacional: 2.022,7); Processos solucionados: 2.254,7 (média nacional: 1.476,5); Resíduo processual para 2015: 328,8 (média nacional: 394,7); Relação processos solucionados/servidor de gabinete: 205 (média nacional: 160,2).

Em 2014, os Desembargadores receberam, em média, 2.400 processos cada, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 2.633 processos, tendo solucionado 2.255 feitos *per capita*. O resíduo processual para 2015 ficou em de 329 feitos, e a relação processo solucionado/servidor ficou em 205 unidades.

- Desempenho dos Desembargadores no período de 1º/1/2014 a 31/12/2014 (fonte: e-Gestão – ordem alfabética, exceto ocupantes de cargo de direção):

Desembargador Anemar Pereira Amaral (produção: 1.692; estoque: 167); Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler (produção: 1.711; estoque: 165); Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior (produção: 1.991; estoque: 198; licenças ou afastamentos: 19 dias); Desembargadora Cristiana Maria Valadares

Fenelon (produção: 1.089; estoque: 30; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargadora Deoclecia Amorelli Dias (produção: 1.160; estoque: 6); Desembargador Emerson José Alves Lage (produção: 1.801; estoque: 130; licenças ou afastamentos: 4 dias); Desembargadora Fernando Antônio Viegas Peixoto (produção: 2.362; estoque: 59); Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (produção: 1.833; estoque: 230); Desembargador Heriberto de Castro (produção: 2.005; estoque: 97); Desembargador Jales Valadão Cardoso (produção: 1.982; estoque: 101); Desembargador João Bosco Pinto Lara (produção: 1.540; estoque: 35; licenças ou afastamentos: 45 dias); Desembargador Jorge Berg de Mendonça (produção: 1.884; estoque: 36; licenças ou afastamentos: 69 dias); Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior (produção: 1.377; estoque: 90; licenças ou afastamentos: 69 dias); Desembargador Júlio Bernardo do Carmo (produção: 2.380; estoque: 66); Desembargadora Lucilde D'ajuda Lyra de Almeida (produção: 1.944; estoque: 10); Desembargador Luís Felipe Lopes Boson (produção: 2.316; estoque: 114); Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco (produção: 1.953; estoque: 58); Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault (produção: 1.984; estoque: 131; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargador Marcelo Lamego Pertence (produção: 139; estoque: 1; licenças ou afastamentos: 266 dias; convocado para atuar no TST desde 27/2/2014); Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal (produção: 936; estoque: 2); Desembargador Márcio Ribeiro do Valle (produção: 1.746; estoque: 3); Desembargador Marcus Moura Ferreira (produção: 1.681; estoque: 42; licenças ou afastamentos: 8 dias); Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães (produção: 1.192; estoque: 266; licenças ou afastamentos: 75 dias); Desembargadora Maria Stela Alvares da Silva Campos (produção: 1.716; estoque: 27); Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida (produção: 1.843; estoque: 7); Desembargadora Mônica Sette Lopes (produção: 1.865; estoque: 44; licenças ou afastamentos: 18 dias); Desembargador Paulo Chaves Correa Filho (produção: 2.347; estoque: 74); Desembargador Paulo Roberto de Castro (produção: 2.239; estoque: 130); Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (produção: 1.282; estoque: 105; licenças ou afastamentos: 51 dias); Desembargador Rogério Valle Ferreira (produção: 1.892; estoque: 67); Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira (produção: 1.832; estoque: 63; licenças ou afastamentos: 6 dias); Desembargador Sérgio da Silva Peçanha (produção: 1.895; estoque: 42); e Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima (produção: 1.910; estoque: 94).

No exame do estoque processual, constatou-se a existência de 201 processos cujos prazos regimentais para estudo se encontravam vencidos em 31/12/2014, todos com os relatores (Juiz Convocado

Eduardo Aurélio Pereira Ferri: 4; Desembargador Fernando Antônio Viegas Peixoto: 2; Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto: 90; Desembargador Jales Valadão Cardoso: 4; Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault: 22; Desembargador Marcus Moura Ferreira: 1; Desembargadora Maria Lúcia Cardoso Magalhães: 50; Desembargador Paulo Roberto de Castro: 14; Desembargador Rogério Valle Ferreira: 2; e Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima: 1).

Além disso, extraiu-se do sistema e-Gestão informação sobre a existência, em 31/12/2014, de 11 processos com carga para o relator há mais de 3 meses após o vencimento do prazo regimental (Juiz Convocado Eduardo Aurélio Pereira Ferri: 4; Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto: 2; e Desembargador Paulo Roberto de Castro: 5). Desses, verificou-se haver 1 caso com mais de 6 meses após o vencimento do prazo regimental (Desembargador Paulo Roberto de Castro: 1 Recurso Ordinário). Também do e-Gestão, colheu-se a informação de que, em 31/12/2014, havia, nos gabinetes dos Desembargadores, 1.260 processos oriundos do **PJe-JT** em “**tarefas preliminares**” nos próprios gabinetes, sem a respectiva conclusão ao relator, dos quais 512 assim permaneciam há mais de 3 meses, e, desses, 385 há mais de 6 meses.

Verificou-se que a produção dos Desembargadores Cristiana Maria Valadares Fenelon, Deoclecia Amorelli Dias e Márcio Ribeiro do Valle diferiu daquela obtida, em média, pelos demais desembargadores em decorrência do gozo de férias atrasadas no período de apuração dos dados.

- Processos pendentes de julgamento – situação em 31/12/2014 (fonte: e-Gestão): pendente de autuação: 1; pendentes de remessa ao MPT: 80; aguardando parecer do MPT: 141; pendentes de distribuição: 3.301; pendentes de conclusão ao relator (legado): 27; em “tarefas preliminares”: 1.260; em estudo com o relator, no prazo: 2.940; em estudo com o relator, com prazo vencido: 201; suspensos ou sobrestados: 463; Em diligência: 345; em estudo com o revisor: 471; aguardando pauta: 1.841; em vista regimental: 3; inclusos em pauta: 197; outros: 1.531; resíduo processual: 12.802.

No exame do estoque de processos no Tribunal em 31/12/2014, observou-se a existência de 1.287 feitos distribuídos, mas pendentes de conclusão ao relator, dos quais 1.260 tramitando pelo sistema do PJe-JT, sendo que, desses, 512 se encontravam há mais de 3 meses em “tarefas preliminares” (análise de gabinete, triagem inicial, apreciar urgentes, aguardar prazo, etc). Constatou-se, também, a existência de 3.301 processos físicos aguardando distribuição, havendo, ainda, 3.141 processos em estudo nos Gabinetes dos Desembargadores, dos quais 201 com o prazo regimental vencido.

- Recursos para o TST – 2013 (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 46,2% (média nacional: 49,6%); Recursos de revista interpostos: 41.628; Despachados: 39.975; RR admitidos: 7.654; Taxa de admissibilidade: 19,1% (média nacional: 17,7%); RR denegados: 32.321; Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 3.864.

- Recursos para o TST – 2014 (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 45,6% (média nacional: 50,9%); Recursos de revista interpostos: 32.818; Despachados: 31.132; RR admitidos: 5.423; Taxa de admissibilidade: 17,4% (média nacional: 19,7%); RR denegados: 25.709; Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 5.139.

Conforme as informações prestadas pelo Tribunal, em 31/12/2013, havia 1.102 recursos de revista aguardando conclusão na Assessoria de Recurso de Revista e 2.348 pendentes de exame de admissibilidade. Em 31/12/2014, esses quantitativos passaram a 653 recursos de revista aguardando conclusão na Assessoria de Recurso de Revista, 4.578 pendentes de exame de admissibilidade e 551 processos pendentes de remessa ao TST, sendo 241 recursos de revista e 310 agravos de instrumento em recurso de revista.

Além disso, o Tribunal informou que, em 2014, o prazo médio entre a interposição do recurso e o encaminhamento para a Assessoria de Recurso de Revista ficou em 5,1 dias. Entre o recebimento pela Assessoria de Recurso de Revista e a assinatura do despacho de admissibilidade o prazo médio foi de 23,8 dias. Entre a assinatura e a digitalização dos autos foi de 38 dias. Da digitalização até a remessa ao TST o prazo médio ficou em 21 dias. Informou, ainda, que o prazo médio entre a interposição do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e a sua remessa ao TST, situou-se em 77,3 dias.

- Reforma das decisões pelo TST – 1º/1 a 31/12/2014 (fontes: e-Gestão e CESTP/TST): Recursos de revista julgados: 5.128; Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 3.003; Taxa de reforma - RR: 58,6% (média nacional: 69,7%); Agravos de instrumento em recurso de revista julgados: 16.449; Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 822; Taxa de reforma - AIRR: 5% (média nacional: 6,7%).

Observa-se que no ano judiciário de 2014, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 3ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 58,6%. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento foi de 5%.

2.5.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU – ATINGIMENTO DAS METAS DO CNJ

As Metas do CNJ para o ano de 2014, que dizem respeito ao 1º

grau, relativamente à movimentação processual, são: Meta 1: *julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano*; Meta 2: *julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos distribuídos até 2012*; Meta 5: *reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença*; e Meta 6: *identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011*. Segundo revela a estatística (sistema e-Gestão e informações prestadas pelo Tribunal), podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual no 1º grau:

- **Fase de conhecimento – 2013:** Estoque remanescente de 2012: 73.527; Casos novos: 262.110; Processos recebidos: 265.881; Processos solucionados: 254.425; Taxa de produtividade: 95,7% (média nacional: 94,6%); Taxa de congestionamento: 25% (média nacional: 36,6%).

- **Fase de conhecimento – 2014:** Estoque remanescente de 2013: 100.597; Casos novos: 269.887; Processos recebidos: 273.516; Processos solucionados: 283.644; Taxa de produtividade: 103,7% (média nacional: 98,1%); Taxa de congestionamento: 24,2% (média nacional: 35,6%).

Conforme se apurou dos dados relativos ao 1º grau, no ano judiciário de 2014, o número de casos novos, na fase de conhecimento, aumentou de 262.110, em 2013, para 269.887, configurando um incremento de 3%. Por sua vez, a quantidade de processos solucionados passou de 254.425 para 283.644, numa elevação de 11,5%. Além disso, a taxa de produtividade (relação entre processos solucionados e recebidos) passou de 95,7%, em 2013, para 103,7%, em 2014.

- **Fase de execução – 2013:** Execuções remanescentes de 2012: 113.710; Em arquivo provisório: 99.695; Execuções iniciadas: 60.125; Desarquivadas: 19.749; Casos a executar: 193.584; Execuções encerradas: 58.919; Remetidas a outras varas: 99; Taxa de produtividade: 30,5% (média nacional: 27,9%); Taxa de congestionamento: 79,9% (média nacional: 72,1%).

- **Fase de execução – 2014:** Execuções remanescentes de 2013: 119.355; Em arquivo provisório: 101.703; Execuções iniciadas: 55.412; Desarquivadas: 21.221; Casos a executar: 195.988; Execuções encerradas: 59.231; Taxa de produtividade: 30,3%; Taxa de congestionamento: 80%.

Em sede de execução, apurou-se que o número de casos a executar passou de 193.584, em 2013, para 195.988, em 2014. O total de execuções encerradas elevou-se de 58.919 casos, em 2013, para 59.231, em 2014. A taxa de produtividade declinou de 30,5%, em 2013, para 30,3%, em 2014 e a taxa de

congestionamento elevou-se de 79,9%, em 2013, para 80%, em 2014.

- **Volume de Trabalho per Capita dos Magistrados de 1º Grau da 3ª Região em 2014** (fonte: SGP/TRT-3 e e-Gestão): Juizes em atividade jurisdicional: 262; Média de servidores nas varas do trabalho: 12,1; Média de servidores nas varas do trabalho da capital: 12,4; Média de servidores nas varas do trabalho do interior: 11,9; Processos recebidos por juiz (conhecimento e execução): 1.384,6; Processos solucionados por juiz (conhecimento e execução): 1.309,6; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho: 180,2; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho na capital: 760,1; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho no interior: 129,5.

No ano de 2014, os Magistrados de 1º grau do Tribunal Regional receberam, em média, 1.385 processos cada, tendo solucionado 1.310 feitos *per capita*. Computando-se a totalidade das varas do trabalho da 3ª Região, a relação processo solucionado/servidor ficou em 180 unidades. Se consideradas somente as varas do trabalho da capital, esse número salta para 760 processos. Por outro lado, ao se levar em conta apenas as varas do trabalho do interior do Estado, esse número cai para 130 feitos por servidor.

- **Conciliação no 1º grau (fase de conhecimento) – 2014** (fonte: e-Gestão):

No que tange à composição das lides mediante conciliação, verificou-se que, no ano judiciário de 2014, a 3ª Região conciliou 109.380 feitos dos 283.644 que foram solucionados no 1º grau, na fase de conhecimento, resultando numa taxa de conciliação de 38,6%, contra 39,3% da média nacional.

2.6. ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO EM 2013

Segundo as informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 3ª Região, além daquelas extraídas do sistema e-Gestão, os valores arrecadados e as despesas havidas no âmbito da Região referentes ao ano de 2014 foram os seguintes:

2.6.1. ARRECADAÇÃO

Recolhimentos previdenciários: R\$ 283.453.440,44; Recolhimentos fiscais: R\$ 48.483.508,62; Multas aplicadas pela Fiscalização do Trabalho: R\$ 2.075.896,31; Custas processuais: R\$ 22.152.031,64; Emolumentos: R\$ 467.306,27; Total arrecadado: R\$ 356.632.183,28.

2.6.2. DESPESAS E CUSTO PROCESSUAL

Despesas da 3ª Região: R\$ 1.246.929.137,43; Processos solucionados no 1º e no 2º graus: 345.152; Custo médio do processo: R\$ 3.612,70 (média nacional: R\$ 4.276,71).

No que se refere às despesas e ao custo processual, foram

utilizados os valores de 2013, pois o exercício ainda não foi encerrado.

2.7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

No âmbito do TRT da 3ª Região, a questão referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor está disciplinada pelos arts. 122 a 135 do Regimento Interno, pela Ordem de Serviço VPAdm 1/2011, pela Resolução Administrativa 79/2000 e pela Portaria Conjunta TJMG/TRT3/TRF1 1/2011.

Com relação à Recomendação 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça, constatou-se que há um Juiz Auxiliar de Precatórios, convocado para a condução de precatórios e requisições de pequeno valor, e que todos os cargos técnicos de assessoramento superior no Setor de Precatórios são ocupados por servidores do quadro de carreira do Tribunal.

Constatou-se que as listagens de credores de precatórios, por ordem cronológica de pagamento, são divulgadas no sítio do Tribunal na internet.

Por ocasião da Correição Ordinária, foram examinados, por amostragem, alguns precatórios. Constataram-se as seguintes situações:

2.7.1. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO

O Tribunal mantém o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, instituído pela Resolução Administrativa 79/2000, que vem realizando acordos para quitação das dívidas do estado e dos municípios.

O Juiz conciliador designado pelo Presidente do Tribunal inclui em pauta os precatórios, na ordem cronológica estabelecida pelos ofícios requisitórios, intima os interessados e busca a realização de acordo ou a viabilização do pagamento integral em condições estabelecidas pelas partes. O ente público apresenta sua proposta em Juízo, às vezes mediante pagamento único, outras quitando-se um precatório de cada vez e em conformidade com os valores apurados. Frequentemente o pagamento é feito por meio de depósitos mensais em valores previamente avençados ou estabelecidos, a serem efetuados pelo Estado ou pelos Municípios, ou bloqueados junto ao Fundo de Participação dos Municípios por ordem do Juízo Auxiliar. A proposta é lavrada em Termo de Compromisso e trasladada para os precatórios, a fim de conferir publicidade, dando-se vista aos exequentes. Atingido determinado valor para a quitação dos precatórios, a estrutura do Juízo Auxiliar desloca-se para a sede da Vara de origem, ante o seu caráter itinerante, e efetua o pagamento aos credores.

Quanto à União, foram pagos todos os precatórios relativos aos orçamentos anteriores a 2014, à exceção de onze, que estão com a tramitação suspensa diante da interposição de recurso. No tocante ao orçamento de 2014, a dotação orçamentária já foi empenhada e

os precatórios estão sendo quitados à medida em que as partes concordam com os cálculos atualizados.

Com relação à Fazenda estadual, foram pagos todos os precatórios vencidos até 2014, à exceção de dois, sendo que um está com recurso pendente e outro aguardando cumprimento do acordo celebrado nesse Juízo. As requisições de pequeno valor estaduais são quitadas perante esse Juízo, com prazo de pagamento de trinta dias.

Quanto aos municípios, tem sido realizadas conciliações com a quase totalidade desses, fazendo-se uso da atividade itinerante na realização de audiências quando necessário.

2.7.2. PRECATÓRIOS PENDENTES

Segundo informações prestadas pelo TRT, em 31/12/2014, a situação dos precatórios vencidos e a vencer aguardando pagamento é a seguinte: 233 com prazo vencido e 885 com prazo a vencer, totalizando 1.118 precatórios pendentes de pagamento.

Os precatórios vencidos, em atraso, totalizam o valor de R\$ 46.770.306,18 (quarenta e seis milhões, setecentos e setenta mil, trezentos e seis reais e dezoito centavos), distribuídos da seguinte forma: a) União (Administração direta e indireta): 14 precatórios, no valor total de R\$ 11.805.156,81 (onze milhões, oitocentos e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos); b) Estado de Minas Gerais (Administração direta e indireta): 2 precatórios, no valor total de R\$ 566.387,33 (quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos); c) Estado de São Paulo: 1 precatório, no valor de R\$ 325.017,20 (trezentos e vinte e cinco mil, dezessete reais e vinte centavos); d) Municípios (Administração direta e indireta): 216 precatórios, no valor total de R\$ 34.073.744,84 (trinta e quatro milhões setenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Os precatórios a vencer totalizam o valor de R\$ 80.608.955,81 (oitenta milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): 91 precatórios, no valor total de R\$ 20.477.520,21 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e vinte e um centavos); b) Estado de Minas Gerais (Administração direta e indireta): 80 precatórios, no valor total de R\$ 13.278.067,46 (treze milhões, duzentos e setenta e oito mil, sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos); c) Municípios (Administração direta e indireta): 714 precatórios, no valor total de R\$ 46.853.368,14 (quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

2.7.3. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) EXPEDIDOS E CUMPRIDOS

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, no ano de 2014

foram expedidos 394 precatórios e 564 requisições de pequeno valor e quitados 293 precatórios e 361 requisições de pequeno valor.

Os precatórios quitados alcançaram o valor total de R\$ 84.003.925,90 (oitenta e quatro milhões três mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 5.952.830,77 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos); b) Estado de Minas Gerais (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 3.918.336,31 (três milhões, novecentos e dezoito mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos) e c) Municípios (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 74.132.758,82 (setenta e quatro milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

2.7.4. MAIORES DEVEDORES

Constatou-se que em 31/12/2014 os maiores devedores são: o Município de Iguatama, com precatórios em atraso cujo valor total é de R\$ 18.037.134,96 (dezoito milhões, trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos); o Município de Poços de Caldas, com precatórios em atraso com valor total de R\$ 12.840.282,42 (doze milhões oitocentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos); o Município de João Monlevade, com precatórios em atraso com valor total de R\$ 1.387.097,67 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, noventa e sete reais e sessenta e sete centavos); o Município de Delfinópolis, com precatórios em atraso com valor total de R\$ 1.296.206,50 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos) e o Município de São João Batista do Glória, com precatórios em atraso com valor total de R\$ 1.108.052,38 (um milhão, cento e oito mil, cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos). Em todos os casos houve negociação e proposta de parcelamento da dívida no Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, mesmo em relação aos executados que estão submetidos ao regime especial.

2.7.5. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, em razão da entrada em vigor da Emenda Constitucional 62/2009, bem como da edição da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foi instituído o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado de Minas Gerais. Esse comitê é composto por magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e do Tribunal de Justiça

Militar do Estado de Minas Gerais.

A Portaria Conjunta 1/2011, editada por esses quatro tribunais, define a manutenção das listagens e pagamentos de precatórios em regime especial pelo Tribunal que expediu o precatório; trata do repasse proporcional das verbas depositadas nas contas especiais vinculadas à Presidência do TJMG aos tribunais que tenham precatórios a pagar e ratifica a norma do art. 24-A da Resolução 115/2010 do CNJ.

Anualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região encaminha ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais listagens dos entes públicos submetidos ao regime especial, em relação aos quais já tenham sido expedidos ofícios requisitórios.

2.8. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento ao disposto na Resolução 37/2007 do CNJ e considerando os arts. 93, inc. VII, da Constituição da República, 35, inc. V, da LOMAN e 30, inc. IV, alínea "c", do Regimento Interno, o Tribunal Regional editou o Provimento 2/2007, aprovado pela Resolução 70/2007, que regulamenta a autorização para os juízes titulares residirem fora dos limites da jurisdição das respectivas varas do trabalho.

Consta expressamente do Provimento 2/2007 que a autorização se dará de forma excepcional e que o pedido deverá ser fundamentado e dirigido ao Presidente do Tribunal - que, antes de colocá-lo em pauta, submeterá ao exame da Corregedoria Regional (art. 2º) - e que, nos casos de mudança de endereço, o magistrado deverá informar à Corregedoria Regional o novo endereço até trinta dias após a alteração ou início do efetivo exercício (art. 3º).

Ainda em relação à questão, foi editada a Resolução Administrativa 145/2010, que veda ao juiz fixar residência fora dos limites territoriais do Estado de Minas Gerais (art. 1º) e cria a figura do juiz cooperador. Com efeito, no caso de o juiz optar por fixar sua residência fora da sua jurisdição, nos termos da RA 70/2007, fica o Presidente do Tribunal autorizado, mediante portaria, a designá-lo para exercer a atribuição de juiz cooperador na localidade em que passar a residir, segundo critérios de oportunidade e conveniência (art. 2º).

De acordo com as informações prestadas pelo TRT, 3 juízes residem fora da sede da vara de que são titulares. São eles: Vania Maria Arruda, Valmir Inácio Vieira, Andréa Marinho Moreira Teixeira, titulares da 2ª Vara do Trabalho de Barbacena, da Vara do Trabalho de Itaúna e da 3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre, respectivamente. Todos estão regularmente autorizados, nos termos do Provimento 2/2007.

Apurou-se, ainda, que 21 juízes titulares de varas residem na região metropolitana de Belo Horizonte, situação que prescinde de autorização, nos termos do art. 30, inc. IV, "c", do Regimento

Interno.

Por fim, informou o Tribunal que a Corregedoria Regional verifica, durante as correções ordinárias realizadas nas varas do trabalho, o cumprimento da Recomendação 2/2010 da CGJT, de que os juízes que possuem autorização para residir fora da sede da jurisdição da vara estejam à disposição das partes e dos advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana.

2.9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO

SUBSTITUTOS

O procedimento de vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos da 3ª Região é regulamentado pela Resolução Administrativa 144/2013 e pelo Ato EJ 1/2013.

A Resolução Administrativa 144/2013 instituiu a Comissão de Vitaliciamento, estabelecendo que a Comissão será composta por três desembargadores, eleitos pelo Tribunal Pleno, um dos quais integrantes da Direção do Conselho da Escola Judicial (art. 2º). Nos termos do seu art. 3º, cabe à Comissão acompanhar e fiscalizar o processo de vitaliciamento, requisitar informações acerca da atividade judicante dos juízes vitaliciandos, referendar o quadro de orientadores, decidir e comunicar os casos de prorrogação do vitaliciamento à Escola Judicial e à Corregedoria Regional e decidir e emitir parecer final acerca do vitaliciamento para deliberação do Tribunal Pleno. Iniciado o exercício da função pelo juiz, a Corregedoria Regional abrirá o processo de vitaliciamento, encaminhando-o à Comissão de Vitaliciamento (art. 4º).

Os requisitos para o vitaliciamento estão elencados no art. 4º-A da referida Resolução Administrativa, quais sejam frequência e aproveitamento nos Cursos de Formação Inicial, Módulos Nacional e Regional, ministrados pela ENAMAT e pela Escola Judicial, respectivamente; permanência, no mínimo, de sessenta dias à disposição da Escola Judicial, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional e a submissão à carga semestral e anual de horas-aula de atividades de formação inicial nacionalmente definida pela ENAMAT, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob supervisão da Escola Judicial.

Cabe à Escola Judicial, por intermédio do seu Conselho Consultivo, atentar para o preenchimento desses requisitos no momento de proceder à avaliação do vitaliciando e de enviar as suas conclusões à Comissão de Vitaliciamento (art. 6º).

Nos termos do art. 5º, o juiz vitaliciando será avaliado pelo Corregedor Regional, trimestralmente, até completar 18 meses de exercício, sendo as conclusões enviadas à Comissão de Vitaliciamento. Para tanto, o Corregedor levará em conta critérios objetivos de caráter qualitativo (presteza e segurança no exercício da função jurisdicional, número de correções parciais e pedidos de providências contra o juiz e a respectiva solução e os elogios

recebidos e as penalidades sofridas) e quantitativo (número de audiências presididas pelo juiz em cada mês, bem como o daquelas às quais não compareceu sem causa justificada, prazo médio para julgamento de processos depois de encerrada a audiência de instrução, número de processos conclusos para julgamento e de sentenças proferidas em cada mês, número de processos conclusos e decisões proferidas em liquidação de sentença que não sejam meramente homologatórias de cálculo, em embargos à execução, embargos à arrematação, embargos de terceiro e embargos à adjudicação, uso efetivo e constante dos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal e número de decisões anuladas por falta de fundamentação).

O § 2º do art. 6º da Resolução Administrativa 144/2013 determina que, para efeito das avaliações mencionadas, o juiz vitaliciando deverá remeter à Escola Judicial, trimestralmente: "*cópia de duas sentenças, à sua escolha, com as respectivas atas de instrução, esclarecendo se da decisão foi interposto recurso; cópia de uma sentença, da pauta e das atas de audiências - inicial, conciliação e instrução - referentes a três dias de cada trimestre; e duas cópias de decisões de liquidação de sentença, embargos à execução, embargos de terceiros, embargos à adjudicação e embargos à arrematação proferidas em cada mês durante o trimestre, à sua escolha*". No momento em que o juiz vitaliciando completar 18 meses de exercício na magistratura, a Comissão de Vitaliciamento solicitará aos Desembargadores Corregedor Regional e Diretor da Escola Judicial a emissão de pareceres, no prazo de 30 dias (art. 8º), cumprindo à Comissão de Vitaliciamento a emissão de parecer final circunstanciado, nos 30 dias subsequentes (art. 9º).

O art. 10 prevê a possibilidade de a Escola Judicial, *ad referendum* da Comissão de Vitaliciamento, instituir quadro de juízes orientadores a ser composto por magistrados ativos que contem com tempo de judicatura na Região não inferior a 5 anos.

O art. 12 estabelece que o afastamento do juiz vitaliciando do efetivo exercício de suas atividades funcionais por mais de 90 dias – contínuos ou descontínuos - implicará a prorrogação, por igual período, do processo de vitaliciamento. Nos termos do art. 13, caso o Tribunal não delibere sobre o processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o juiz vitaliciando será considerado vitalício, sem prejuízo da abertura e prosseguimento de eventual processo administrativo disciplinar. O art. 14 dispõe que, estando "*devidamente instruído o processo de vitaliciamento, e emitido o parecer previsto no art. 9º desta Resolução, os autos serão encaminhados à Presidência para inclusão na pauta do Tribunal Pleno para fins de apreciação*".

Aprovada a atuação do juiz vitaliciando, ao completar dois anos de

exercício, ele tornar-se-á vitalício, e, em caso de reprovação, o Tribunal Pleno determinará a abertura de prazo de quinze dias para defesa, sendo o processo posteriormente reincluído em pauta para decisão final (art. 14, §§ 1º, 2º, 3º e 4º). A perda do cargo será decidida pelo voto de dois terços dos membros efetivos do Tribunal Pleno (§ 5º).

O Ato EJ 1/2013 disciplina o acompanhamento dos juízes vitaliciandos no âmbito da Escola Judicial e dispõe sobre as avaliações previstas no art. 6º da Resolução Administrativa 144/2013, que serão realizadas por intermédio de pareceres exarados por membros do Conselho Consultivo, designados relatores (art. 1º).

Atualmente, tramitam no Tribunal Regional 21 processos de vitaliciamento de juízes substitutos, a saber: Osmar Rodrigues Brandão (PP-0000511-04.2014.5.03.0000), Jéssica Grazielle Andrade Martins (PP-0000543-09.2014.5.03.0000), Washington Timóteo Teixeira Neto (PP-0000670-44.2014.5.03.0000), Alfredo Massi (PP-0044000-28.2013.5.03.0000), Andre Vitor Araujo Chaves (PP-0044500-94.2013.5.03.0000), Anielly Varnier Comerio Menezes Silva (PP-0043200-97.2013.5.03.0000), Carlos Arthur de Macedo Figueiredo (PP-0043900-73.2013.5.03.0000), Claudio Luis Yuki Fuzino (PP-0043500-59.2013.5.03.0000), Danusa Almeida dos Santos Silva (PP-0043600-14.2013.5.03.0000), Diego Alirio Oliveira Sabino (PP-0043700-66.2013.5.03.0000), Henrique de Souza Mota (PP-00044800-56.2013.5.03.0000), Patricia Vieira Nunes de Carvalho Oliveira (PP-0044100-80.2013.5.03.0000), Tiago Dos Santos Pinto da Motta (PP-0043000-90.2013.5.03.0000), Uilliam Frederico Lopes Carvalho (PP-0043300-52.2013.5.03.0000), Verena Sapucaia da Silveira (PP-0043800-21.2013.5.03.0000), Alexandre Pimenta Batista Pereira (PP-0000512-86.2014.5.03.0000), Guilherme Bringel Murici (PP-0000513-71.2014.5.03.0000), Filipe de Souza Sickert (PP-0000795-12.2014.5.03.0000), Virgílio de Paula Bassanelli (PP-0042900-38.2013.5.03.0000), Solainy Beltrão dos Santos (PP-0000036-14.2015.5.03.0000), Haydee Priscila Pinto Coelho de Sant'Ana (0000004-09.2015.5.03.0000).

2.10. CORREGEDORIA REGIONAL

2.10.1. ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA

A Corregedoria Regional é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (art. 5º, inc. IV, do Regimento Interno), integrada pelo Desembargador Corregedor Regional e pelo Desembargador Vice-Corregedor Regional (art. 27 do Regimento Interno).

Os cargos de Corregedor Regional e Vice-Corregedor Regional compõem a direção do Tribunal (art. 6º do Regimento Interno). Compete à Corregedoria, nos termos do art. 27 do Regimento Interno, exercer as funções de inspeção e correção permanentes

com relação aos juízos de 1º grau e serviços judiciários.

Compete ao Corregedor e ao Vice-Corregedor exercer, alternadamente, uma vez por ano e sempre que necessário, correição nas varas do trabalho, nas diretorias de foro e nos serviços auxiliares de 1º grau (art. 30, inc. I, c/c art. 31, inc. I, ambos do Regimento Interno).

Compete ao Corregedor Regional, entre outras atribuições previstas no art. 30 do RITRT: apurar, de ofício ou mediante representação, e ordenar, se necessário a permanência do juiz nos limites da jurisdição da respectiva vara ou na região metropolitana em que esteja sediado o órgão; baixar provimentos sobre matéria de sua competência, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e decidir sobre as questões deles provenientes; prestar informações sobre juízes, para fins de acesso, promoção, remoção, permuta e aplicação de penalidades; propor ao Tribunal Pleno, por motivo de interesse público, instauração de processo administrativo disciplinar (PAD) contra juízes; comunicar ao Presidente do Tribunal a necessidade de decretar regime de exceção em Vara do Trabalho e de designar juízes que respondam pelo expediente judiciário e definir as normas que devam ser observadas, desde que aprovadas pelo Órgão Especial; supervisionar a elaboração pela Secretaria da Corregedoria dos relatórios estatísticos sobre o movimento processual e sobre a atuação jurisdicional dos órgãos e dos magistrados de primeira e de segunda instância e determinar a respectiva publicação mensal (incs. IV, alínea "c", VI, X, XI, XII e XVI).

Nos termos do art. 54 do RITRT, quando tiver ciência de irregularidade cometida por juiz de 1º grau, o Corregedor ou o Vice-Corregedor deverá promover sua apuração imediata mediante instauração de sindicância ou proposta de abertura de processo administrativo disciplinar (PAD), observando, neste caso, o art. 56-D do RITRT.

Compete ao Vice-Corregedor, nos termos do art. 31: I - exercer, alternadamente com o Corregedor, segundo conveniência da Corregedoria, as atribuições elencadas no art. 30 deste Regimento, observadas as classes procedimentais, à exceção das constantes nos incisos V e XVI, ressalvada a possibilidade de ato conjunto; II - atuar nos casos de ausência, impedimento ou suspeição do Corregedor; e III - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente do Tribunal ou pelo Corregedor. Conforme as informações prestadas, a Corregedoria Regional está assim organizada: Gabinete do Corregedor; Gabinete do Vice-Corregedor e Secretaria da Corregedoria.

Os Gabinetes do Corregedor e do Vice-Corregedor permanecem com a estrutura dos gabinetes de Desembargador (2 assessores, 5 assistentes, 1 chefe de gabinete e 2 assistentes de secretaria).

O Tribunal informa que todo o trabalho da Corregedoria Regional é dividido igualmente entre os Gabinetes do Corregedor e do Vice-Corregedor, inclusive as correições ordinárias das varas do trabalho, dos foros e dos postos avançados.

A Secretaria da Corregedoria Regional conta com 8 servidores lotados em seu quadro e com o auxílio provisório de 2 servidores do Gabinete da atual Corregedora e 1 do Gabinete do atual Vice-Corregedor.

Não há juiz de 1º grau convocado para auxiliar a Corregedoria Regional.

2.10.2. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES

Em 2014, a Corregedoria Regional editou o Provimento CR 1, de 13/11/2014, que altera o Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região, e 5 Recomendações, a saber: **CR/VCR 1**, de 2/6/2014 - Trata da inclusão de processos de execução em pauta para tentativa de conciliação, ato CSJT.GP.SG 139, de 28 de abril de 2014; **CR/VCR 2**, de 7/7/2014 - Recomenda aos juízes de varas do trabalho que, no alvará expedido pelo sistema PJe, seja também aposta a assinatura física do magistrado na via impressa; **CR/VCR 3**, de 7/7/2014 - Recomenda aos juízes titulares, substitutos e auxiliares, em exercício na primeira instância, na capital e no interior, a observância de medidas para liberação de seguro-desemprego; **CR/VCR 4**, de 7/7/2014 - Recomenda aos juízes de varas do trabalho, foros e postos avançados da primeira instância, na capital e no interior, que nas ações de consignação em pagamento seja adotado rito sumaríssimo ou ordinário para fins de marcação de audiência e distribuição, conforme o valor atribuído à causa; **CR/VCR 5**, de 7/7/2014, recomenda aos Juízes das Varas do Trabalho que facultem aos advogados regularmente inscritos na OAB, mesmo os que não contem com procuração, substabelecimento ou mandato tácito nos autos, retirá-los sem carga temporária de até 45 (quarenta e cinco) minutos, mediante exibição de documento de identificação profissional e registro no livro de carga.

2.10.3. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

No último biênio, foram instaurados 14 processos administrativos disciplinares contra juízes de 1º grau. São eles: **1125-2009-000-03-00-7**, Infração imputada: apurar infringência ao disposto nos incs. I e VIII do art. 35 da Lei Complementar 35/79, bem como apurar possível violação dos deveres funcionais previstos na Constituição Federal, na LOMAN e no Código de Ética da Magistratura. Decisão: O Tribunal Pleno decidiu, no mérito, à unanimidade de votos, acolher a acusação contida na Portaria PADMag-Pres 11/2013 (fls. 595/596) e aplicar ao requerido a pena de aposentadoria compulsória, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço,

prevista nos arts. 42, inc. V, da LOMAN e 7º, inc. II, da Resolução 135/2011 do CNJ, determinando o cumprimento das disposições do § 4º do art. 20 e do art. 25 da Res. 135 do CNJ (sessão plenária de 21 de agosto de 2014). Última tramitação: Autos remetidos, em 2/10/2014, à Secretaria Geral da Presidência; **00029-2013-000-03-00-8** - Infração imputada: apurar infringência ao disposto nos incs. I e VIII do art. 35 da Lei Complementar 35/79 (LOMAN). Decisão: O Tribunal Pleno decidiu, no mérito, por maioria absoluta de votos, aplicar a pena de censura ao Magistrado, determinando que sejam cumpridas as disposições contidas nos arts. 20, § 4º, e 25, da Resolução 135/2011 do CNJ (sessão plenária de 11 de dezembro de 2014). Última tramitação: Publicado o acórdão em 19/1/2015 e remetidos os autos ao Ministério Público do Trabalho, em 5/2/2015; **00621-2010-000-03-00-7** - Autos arquivados, em 4/4/14; **01000-2011-000-03-00-1** - Autos arquivados, em 4/4/14; **1222-2012-000-03-00-5** - Autos arquivados, em 10/10/2013.

Os Processos Administrativos Disciplinares **0517-2012-000-03-00-4**; **0616-2012-000-03-00-7**; **01009-2012-000-03-003**; **1126-2012-000-03-00-7**; **0987-2012-000-03-00-8**; **0999-2012-000-03-00-2**; **1166-2012-000-03-00-9** e **1222-2012-000-03-00-5** foram reunidos ao **0319-2012-000-03-00-0** e julgados procedentes, com aplicação da pena de advertência, na sessão plenária do dia 10/10/2013. Autos arquivados.

2.10.4. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS

Apurou-se que em 2014, todas as varas do trabalho, secretarias de foros e postos avançados da 3ª Região foram correicionados.

No exame por amostragem, verificou-se que as atas estão assinadas pela Corregedora Regional ou pelo Vice-Corregedor Regional, dependendo de quem exerceu a correição na unidade judiciária, que foram disponibilizadas no sítio do Tribunal e publicadas na imprensa oficial. Constatou-se, ainda, que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram observados integralmente.

2.10.5. ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL

Constatou-se, por meio do exame de dados apresentados pela Corregedoria Regional, que, em 31/12/2014, havia 26 juízes na Região com processos conclusos para julgamento fora do prazo legal. Convém registrar que desse montante, 11 magistrados tinham apenas 1 processo em atraso cada, 14 tinham menos de 20 e 1 tinha 22 processos.

Apurou-se que a Corregedoria Regional realiza o controle semanal dos prazos de prolação de sentenças, considerando o disposto no art. 189, inc. II, do CPC e na Recomendação 01/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Constatada a existência

de processos conclusos para julgamento fora do prazo legal, é expedido ofício ao magistrado, solicitando que, em 15 dias, profira as decisões em atraso, que mantenha atualizadas as publicações dos demais processos que lhe couberem e que justifique o atraso ocorrido.

2.10.6. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Conforme as informações prestadas pelo TRT, em 2014, foram apreciadas 66 reclamações correicionais, 8 reclamações disciplinares, 1 representação e 450 pedidos de providências.

2.11. ESCOLA JUDICIAL

2.11.1. ESTRUTURA DA ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região foi criada no ano de 1988, por meio da Resolução Administrativa 56/1988, e teve seu novo Regulamento aprovado pela Resolução Administrativa 176/2014. É órgão do Tribunal, vinculado à Presidência, e tem por finalidade " *promover a formação inicial e continuada dos magistrados, a formação de servidores nas áreas de conhecimento vinculadas à atividade-fim do Tribunal e a formação de formadores*" (art. 5º, parágrafo único, do Regimento Interno e art. 2º do Regulamento da Escola Judicial).

Integram a sua direção o Diretor e o Conselho Consultivo, sendo designado, dentre os magistrados integrantes do Conselho Consultivo, o Coordenador Acadêmico. A Escola se divide em seções, quais sejam: I - Seção de Formação Inicial e Continuada dos Magistrados e Servidores; II - Seção de Revista; III - Seção de Documentação, Pesquisa e Memória; IV - Seção de Biblioteca; V - Seção de Orçamento. A direção da Escola Judicial compete ao 2º Vice-Presidente do Tribunal que é eleito pelo Tribunal Pleno (arts. 21, inc. II, e 25, inc. XXVI, do Regimento Interno do Tribunal). Os cargos de Conselheiros, incluindo o de Coordenador Acadêmico, são preenchidos por indicação do Diretor da Escola.

Durante o biênio 2014/2015 a Direção da Escola está assim composta: a) Direção: Desembargadora Emília Lima Facchini, b) Coordenação Acadêmica Juiz Mauro César Silva e c) Conselho Consultivo: - Formação Inicial e Permanente de Magistrados: Desembargador Emerson José Alves Lage, Desembargador José Murilo de Moraes, Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, Juiz Paulo Maurício Ribeiro Pires e Juiz Ricardo Marcelo Silva; - Deontologia: Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira e Juiz Marcelo Furtado Vidal; - Relações Institucionais: Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal e Desembargadora Mônica Sette Lopes; - Revista: Desembargadora Mônica Sette Lopes, Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta; - Formação Jurídica de Servidores: Desembargador Emerson José

Alves Lage, Juiz Marcelo Furtado Vidal e Juiz Paulo Maurício Ribeiro Pires; - Documentação, Pesquisa e Memória da Justiça do Trabalho: Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta e Juiz Ricardo Marcelo Silva.

A Escola dispõe de projeto pedagógico norteador das atividades desenvolvidas, elaborado na gestão do biênio 2010/2011.

Sua estrutura física envolve secretaria; sala de direção; laboratório de informática, com capacidade para 29 pessoas; duas salas multifuncionais, com 30 lugares cada, com equipamentos e sistemas de informática, internet, áudio, vídeo e poltronas estofadas com apoio para escrita; e auditório com 80 lugares. As atividades com público ampliado são realizadas na sala de sessões do Tribunal Pleno, que funciona como auditório, quando necessário e conforme disponibilidade, ou em auditórios de instituições parceiras.

2.11.2. FORMAÇÃO INICIAL DOS MAGISTRADOS

O módulo regional de formação inicial de magistrados está disciplinado pelos arts. 20 a 26 do Regulamento da Escola, aprovado pela Resolução Administrativa 176/2014.

Em 2013 foi realizado o X Curso de Formação Inicial de Juizes do Trabalho, com carga horária de 428 horas e participação de 19 magistrados. Em 2014 foram realizadas atividades da formação inicial complementar que contaram com a participação de magistrados vitalícios, além da presença dos vitaliciandos.

2.11.3. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MAGISTRADOS

A formação continuada de magistrados e de servidores está disciplinada nos arts. 27 a 30 do Regulamento da Escola, aprovado pela Resolução Administrativa 176/2014.

Em 2013, foram realizados 44 cursos, incluindo-se 6 ministrados pela ENAMAT. Em 2014, foram oferecidos 55 cursos, 15 deles ministrados pela ENAMAT. Dentre os cursos oferecidos destacam-se aqueles voltados para execução e pesquisa patrimonial, acidentes de trabalho, mapa do trabalho em Minas Gerais (setores de metalurgia, construção civil, mineração e trabalho rural), técnicas de conciliação, coleta de prova oral, bem como para treinamento em Processo Judicial eletrônico.

Quanto ao engajamento dos magistrados da Região, no primeiro semestre de 2013, a média de horas despendidas na capacitação judicial (cálculo feito com a soma das horas de formação de todos os magistrados, dividida pelo número de magistrados em cursos) foi 7 horas-aula. No segundo semestre de 2013 essa média foi 12 horas-aula, no primeiro semestre de 2014 foi 4 horas-aula e no segundo semestre de 2014 foi de 15 horas-aula. No que se refere ao interesse dos magistrados nas atividades promovidas pela EJUD, informou a Direção da Escola que a maior dificuldade consiste em compatibilizar a participação em cursos com a expressiva carga de trabalho.

No que concerne à Meta 11/2013 do CNJ, informou a Escola que foi devidamente cumprida.

2.11.4. FORMAÇÃO DOS SERVIDORES

A Escola promove a capacitação dos servidores nas áreas de conhecimento vinculadas à atividade-fim do Tribunal.

Nos anos de 2013 e 2014 os servidores participaram das atividades de formação destinadas à formação continuada dos magistrados.

2.12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

No que tange à recomendação à Presidência, o Tribunal Regional informou ter aprovado a Resolução Administrativa 144/2013, com o fim de adequar o procedimento de vitaliciamento dos juizes do trabalho substitutos ao disposto no Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT.

Em relação às recomendações à Corregedoria, informou o Tribunal Regional que a assiduidade dos juizes nas varas do trabalho passou a ser registrada nas atas das correições, que estas passaram a ser assinadas pelo Corregedor Regional e pelo juiz titular da vara correicionada, bem como a ser publicadas no órgão oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico do Tribunal no prazo de 15 dias. Registrou, ainda, que o cumprimento dos prazos é acompanhado pelo sistema interno de controle da Corregedoria Regional e que, constatada a existência de processo concluso para prolação de sentença por período superior a 50 dias, é expedido ofício ao magistrado para que regularize a situação em 15 dias, sendo o expediente autuado como Pedido de Providência. Em sendo consistentes as justificativas apresentadas pelo juiz e regularizados os prazos para sentença, o Pedido de Providência é arquivado.

No que tange às recomendações ao Tribunal, foi informada a criação de uma Comissão Extraordinária (Resolução Administrativa 196/2013) encarregada de promover estudos a fim de subsidiar a deliberação sobre a conveniência da manutenção ou extinção da Turma Recursal de Juiz de Fora, sendo a matéria objeto do TRT-MA-00495-2013.000.03.00.3, que aguarda inclusão em pauta de sessão do Tribunal Pleno para deliberação. Verificou o Corregedor-Geral que, mediante o Ato Regimental TRT3/GP/TP 3/2014, foi acrescentado o art. 56-L ao Regimento Interno, a saber: "*Art. 56-L O julgamento do PAD ocorrerá em sessão pública e serão fundamentadas as decisões, inclusive as interlocutórias. § 1º Em determinados atos processuais e de julgamento, a presença poderá ser limitada às partes e aos seus advogados, desde que preservado o interesse público*". Da mesma forma, mediante o Ato Regimental TRT3/GP/TP 4/2014, o Tribunal Regional aprovou a alteração de seu Regimento Interno, para explicitar as atribuições do Vice-Corregedor Regional (art. 31). Informou o Tribunal ter sido cumprida a recomendação relativa à adequação do sistema de carga de

dados do Sistema e-Gestão à versão 4.0 do Manual de Orientações do 2º grau, bem como registrou estar sendo cumprida a recomendação relativa à intensificação da uniformização da jurisprudência do Tribunal Regional. Nesse diapasão, verificou o Corregedor-Geral terem sido editadas 1 súmula e 6 orientações jurisprudenciais em 2013 e 2 súmulas e 2 orientações jurisprudenciais em 2014.

3. PARTE VALORATIVA

3.1. INTRODUÇÃO

O Corregedor-Geral assinalou que sua missão é propor soluções para as dificuldades vividas pelos Tribunais Regionais, aconselhar os seus membros, incentivar a adoção de boas práticas, além de zelar pela boa ordem processual e pela uniformização de procedimentos, tudo com o objetivo de atingir rapidez, eficiência e qualidade na prestação jurisdicional.

Registrou, especialmente, que manterá uma linha aberta de comunicação com o Tribunal para colaborar e, em conjunto, anteciparem-se aos problemas, dotando a atividade correicional, assim, e tanto quanto possível, de uma natureza preventiva.

3.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região goza de ótimo ambiente de trabalho, com uma convivência harmoniosa entre seus integrantes e entre estes e os servidores, revelada e vivenciada durante o período da Correição.

Na Capital, o 2º grau funciona na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265, Bairro Funcionários (Gabinetes da Presidência, do 1º e do 2º Vice-Presidentes, da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, e dos Desembargadores, Secretaria da Corregedoria e Secretaria das Turmas, Plenário 2) na Rua Mato Grosso, 400 e 468 (1ª a 12ª e 41ª a 48ª Varas do Trabalho) e na Av. Augusto de Lima, 1234 (13ª a 47ª Varas do Trabalho), Barro Preto, as unidades administrativas (Diretoria Geral, Assessoria da Presidência, Assessoria da Corregedoria, Diretoria Judiciária, Diretoria de Recursos, Diretoria Administrativa, Diretoria de Engenharia, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Apoio Administrativo, Revista e Escola Judicial, Núcleo de Precatórios, Núcleo de Conciliação de 2ª Instância, entre outros) funcionam na Av. Contorno, 4631, Bairro Funcionários, e na Rua Goitacazes, 1475, Barro Preto, o Arquivo, na Av. Pedro II, 4550, Jardim Montanhês, e na Rua Curitiba, 835, Centro, e o Almoxarifado funciona na Av. Amazonas, 3010, Prado. Com relação às Metas 9 e 10/2013 do CNJ (*Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas e Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau*), foi informado o pleno atendimento.

No que tange à questão socioambiental, é de se render elogios ao envolvimento do Tribunal, que, em 2006, mesmo antes da instituição da ativa Comissão de Responsabilidade Socioambiental (antiga Comissão de Gestão Ambiental), já desenvolvia projetos nessa área. Essa iniciativa é consentânea com o pensamento que norteou o CSJT ao aprovar a proposta de edição de Resolução Conjunta visando à instituição da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, objeto do processo CSJT-AN-6503-27.2014.5.90.0000 (julgado em 30/10/2014). Destacam-se, no âmbito da 3ª Região, o projeto de "Coleta Seletiva de Material Reciclável" e o "Programa de Inclusão Social das Pessoas com Deficiência".

Reforça, aqui, o Corregedor-Geral que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores e magistrados é objetivo estratégico a ser perseguido não só pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, mas por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

3.3. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

Constatou-se que a 3ª Região não realiza atividade itinerante propriamente dita, mas apenas as chamadas "Conciliações Itinerantes". Releva destacar, no particular, a necessidade de que o Tribunal desenvolva e fomente a atividade itinerante, imperativa para propiciar o pleno acesso do jurisdicionado e para levar a prestação jurisdicional aos recantos mais longínquos, principalmente em se considerando a extensão territorial da Região e a capacidade econômica da população. Nesse aspecto, para se levar a jurisdição a zonas geograficamente desassistidas e economicamente desfavorecidas, deve-se ponderar e sopesar o impacto financeiro do deslocamento das partes, testemunhas, representantes legais e advogados para as cidades-sede de varas do trabalho, o que muitas vezes inviabiliza o acesso ao Poder Judiciário. Desse modo, a atividade itinerante não só satisfaz aos anseios dos jurisdicionados, como fortalece o Poder Judiciário como um todo, notadamente a Justiça do Trabalho. Nesse sentido, agradou sobremaneira o fato de ter sido aprovada, em 5/2/2015, a regulamentação da atividade itinerante na Região, mediante a Resolução Conjunta 1/2015, sob a forma de "Unidade Judicial Itinerante". Como projeto piloto, foi aprovada a atividade itinerante da Vara do Trabalho de Guanhães no Município de Conceição do Mato Dentro, nos termos de proposta apresentada pela Corregedoria Regional.

Registre-se, ainda, que tem o Corregedor-Geral se imbuído da missão de catalogar e de propagar as boas práticas observadas durante as correições realizadas nos Tribunais Regionais.

Nesse campo, e especificamente quanto à 3ª Região, destaca-se o "Programa Boas Práticas", instituído pela Portaria CR/CVR 1/2014,

que objetiva aprimorar e uniformizar os serviços judiciários mediante a otimização dos procedimentos contribuindo para a eficiência, qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, como reconhecer e incentivar as atitudes proativas de magistrados e servidores. Destaca-se, também, a iniciativa denominada "Reuniões de Orçamento", desenvolvida na forma de reuniões administrativo-gerenciais ao longo do ano, com foco no planejamento e na execução orçamentária, de forma a otimizar a alocação de recursos. Essas reuniões propiciam o questionamento dos gestores administrativos sobre a execução dos respectivos orçamentos, bem como a reflexão sobre as estimativas para o ano seguinte, buscando capacitar, disseminar e conscientizar sobre gestão orçamentária, sempre visando ao maior comprometimento e participação desses atores na elaboração e na execução do orçamento.

No campo judicial, é de se ressaltar o projeto "Ação Integrada", instituído pela Corregedoria Regional em parceria com a Diretoria de Apoio à Primeira Instância, com a Secretaria Geral da Presidência e com a Diretoria de Recursos Humanos, com a finalidade de auxiliar as varas do trabalho a diminuir o congestionamento processual e os prazos para marcação de audiências, e manter o funcionamento regular da secretaria. Destacam-se, ainda, a "Conciliação Itinerante" - mutirões de conciliação nas fases de conhecimento e de execução em processos nas varas do trabalho do interior -, que resultou em expressivo número de acordos, e o procedimento de "Reunião com grandes demandados", realizado pela Corregedoria Regional e demais membros da Administração com os representantes das empresas, visando a instituição de política de conciliação nos processos, antes da sentença. Por fim, há que se referir à "Sustentação Oral à Distância", instituída pela Resolução Administrativa 25/2010 e regulamentada pela Ordem de Serviço 2/2010, e que tem ocorrido de forma corriqueira e simples, mediante inscrição perante a secretaria do órgão julgador e com a expressa opção por fazê-la à distância. Referida prática representa efetivo instrumento de agilização da prestação jurisdicional e de ampliação do acesso ao Poder Judiciário, notadamente em face da vasta extensão territorial da jurisdição do Tribunal Regional, e denota a incessante busca pelo aperfeiçoamento da prestação jurisdicional. Por esses motivos, é boa prática que merece ser disseminada nos demais Tribunais Regionais.

No que tange à designação de juízes substitutos, questão complexa na 3ª Região, tanto em face da extensão territorial quanto da deficiência do quadro de magistrados, constatou-se com satisfação que o Tribunal Regional, diligentemente, editou a Instrução Normativa Conjunta GP/CR 1/2014 (publicada no DEJT de

19/12/2014, para vigorar a partir do início de julho do corrente ano), que disciplina a composição, a distribuição e a designação de juízes substitutos para os quadros auxiliar fixo e móvel. Ao que se anteviu, essa norma criou um método que certamente resolverá a sistemática das designações de juízes substitutos de maneira satisfatória, seja para o Tribunal, seja para os magistrados, seja para os jurisdicionados.

Conforme tem sido ressaltado, o 1º grau é a porta de entrada e de saída da Justiça do Trabalho, onde se encontra o maior gargalo, que é a execução. Nesse particular, aferiu-se que a taxa de produtividade do TRT, em 2013, situou-se em 30,5%, acima da média nacional de 27,9%. Essa taxa sofreu apenas leve declínio em 2014, para 30,3%, o que não impactou a taxa de congestionamento, que subiu de 79,9% para 80%. Portanto, convém que a operosa 3ª Região adote medidas efetivas para debelar o passivo dos processos em fase de execução, que englobem não somente as medidas judiciais, mas as de gestão administrativa e estratégica. Nessa linha, considerando a iminente vigência da Instrução Normativa Conjunta GP/CR 1/2014, seria interessante que o Tribunal estudasse a viabilidade de implantar um núcleo de execuções em cada uma das sub-regiões.

Ainda no campo da execução, registre-se que o Tribunal Regional, mesmo antes do advento da Resolução 138/2014 do CSJT, em 18/12/2009, já havia instituído o Núcleo de Pesquisa Patrimonial (Resolução Administrativa 168/2009, que inseriu esse instituto no Regulamento Interno da Corregedoria Regional, com as alterações da Resolução Administrativa 20/2014). Com a Resolução 8/2014, foi alterada a denominação do Núcleo para Central de Pesquisa Patrimonial (art. 31). Todos os atos executórios decorrentes da pesquisa são realizados na própria Central, sendo cumpridos no processo piloto estabelecido para esse fim.

Há que se fazer o justo registro quanto ao procedimento que adota o Tribunal Regional na concentração das execuções, aqui denominado "Procedimento de Reunião de Execuções – PRE", com a prévia liquidação nas varas de origem, o envio à Secretaria de Execuções e Precatórios apenas do processo piloto (onde são realizados os atos de constrição patrimonial, com penhora imediata dos bens ofertados em garantia do procedimento, além dos atos de expropriação na execução forçada) e o correto e exemplar procedimento de devolução dos autos à vara do trabalho de origem para o julgamento dos embargos à execução ou da impugnação aos cálculos eventualmente apresentados pelas partes, preservando o juízo natural.

A conciliação é um dos pilares do processo do trabalho, princípio que impulsiona a atividade jurisdicional trabalhista. Deve, portanto, ser valorizada como prática que traduz a efetividade e a celeridade

na prestação jurisdicional. Nesse diapasão, o CNJ editou a Recomendação 50/2014 objetivando que os Tribunais Regionais do Trabalho realizem estudos para adoção de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente de Conciliação, para que, por meio de seus Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, promovam ações específicas para a conciliação. No caso, a 3ª Região apresenta taxa de conciliação em linha com a média nacional.

Foi com grande entusiasmo que se constatou a dedicação com que a conciliação é tratada, tanto no 1º quanto no 2º grau, que efetivamente abraçaram a ideia, bem como a iniciativa do projeto "Conciliação Itinerante", o qual, mesmo contando com uma estrutura enxuta, apresentou resultados significativos no ano de 2014, no total de 1.197 audiências para tentativa de conciliação. O empenho dos núcleos de conciliação do Tribunal (Central Permanente de Conciliação de 1º grau e Núcleo de Conciliação de 2º grau) se traduz em números, que refletem o incremento na quantidade de processos solucionados por acordo, passando de 587 em 2013, no 1º grau, para 2.864 em 2014 (aumento de 487,9%). No 2º grau, esse número sobe de 172 processos conciliados em 2013 para 576 em 2014 (aumento de 334,88%). São dados como esses que demonstram não só o comprometimento da 3ª Região como também a efetividade dos núcleos de conciliação, boa prática que deve ser propagada.

Teve o Corregedor-Geral a felicidade de conhecer a Central de Conciliação de 2º grau, com instalações sóbrias e dignas, propícias à finalidade a que se destinam, capitaneada pelo expedito Desembargador José Murilo de Moraes, 1º Vice-Presidente. Verificou-se que o Tribunal está atento à Lei 13.015/2014, cuidando ativamente da uniformização de sua jurisprudência. Atualmente, conta o Tribunal com 35 súmulas e 11 orientações jurisprudenciais da 1ª SDI, 5 da 2ª SDI, 29 das Turmas, sendo de se destacar a edição, em 2014, de 3 novas súmulas e de 9 novas orientações jurisprudenciais, bem como a revisão de 1 súmula e o cancelamento de 1 orientação jurisprudencial, o que demonstra o cuidado que o Tribunal tem com sua jurisprudência. É de se esclarecer, no particular, que, conquanto haja referência à "orientação jurisprudencial das turmas", esta se dá apenas e tão somente para diferenciar a matéria tratada (de competência comum das turmas, que é diversa da competência das seções especializadas).

Ciente da necessidade de desafogar o 1º grau e ressaltando a taxa de congestionamento médio na faixa de 72%, bem como a sobrecarga de trabalho no 1º grau como fatores principais da morosidade, o CNJ instituiu a "Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição", materializada na

Resolução 194/2014, com o "*objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros*". Assevera o CNJ que a Política Nacional "*será gerida e implementada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça*" (art. 3º) e deverá ser norteada, dentre outras, pelas seguintes linhas de atuação (art. 2º): a) equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus, proporcionalmente à demanda de processos; b) infraestrutura e tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciários; c) prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de primeiro grau; d) estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de 1º grau e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões; e) formação continuada: fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do primeiro grau de jurisdição. Dispõe o CNJ, no particular, que "*os tribunais serão representados na Rede de Priorização do Primeiro Grau por 1 (um) magistrado membro do Comitê Gestor Regional (art. 5º), a ser indicado à Presidência do CNJ no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução*" (art. 3º, § 2º) e que "*os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação*" (art. 4º).

Consoante se depreende da referida Resolução, a priorização do 1º grau que almeja o CNJ não se restringe apenas ao quantitativo adequado de pessoal. No particular, tem-se que o Tribunal procedeu à construção e à ampliação de diversos fóruns (Pouso Alegre, Muriaé, Montes Claros, João Monlevade, Sete Lagoas, Almenara, Pedro Leopoldo), alguns com prazo para entrega em 2015, bem como à melhoria das instalações físicas das unidades judiciárias de 1º grau, quer seja mediante reformas, quer seja através de equipamentos (tais como ar-condicionado e elevadores), como também efetiva manutenção periódica dos equipamentos instalados. Verificou-se, também, que o Tribunal dotou o 1º grau de infraestrutura e tecnologia de ponta, fornecendo equipamentos e computadores com comunicação de dados mediante o emprego da rede JT e meio de conectividade redundante para acesso aos serviços informatizados para as varas do interior. Constatou-se, por

fim, que o Tribunal implantou funcionalidades específicas para o 1º grau ("*Acompanhamento do e-Gestão*", "*Certidão de Crédito Trabalhista/Certidão de Arquivo Provisório*", "*e-Guia*"). Ressalta-se, também, que o Tribunal desenvolveu procedimentos visando a prevenção e a racionalização de litígios (Central Permanente de Conciliação de 1º grau, Central de Ações de Consignação em Pagamento, Reunião com os maiores litigantes). Por outro lado, constatou-se que o Tribunal fomenta a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do 1º grau, com a realização de cursos técnicos e formação transdisciplinar, como se observa dos seguintes cursos ofertados em 2014: Temas de Hermenêutica e Teoria da Argumentação Jurídica Aplicados ao Direito do Trabalho, Efetividade da Execução Trabalhista, Curso Básico de PJe para Magistrados, Curso Introdução ao Trabalho de Assistente de Magistrado, Metodologia de Pesquisa Eletrônica, Efetividade da Execução Trabalhista. Foi com grande entusiasmo e alegria que o Corregedor-Geral teve ciência de que o Tribunal Regional, mediante a Portaria GP 104/2014, instituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e definiu seus membros.

Com relação ao quadro de pessoal das varas do trabalho, foram detectadas 10 Varas do Trabalho com lotação acima do limite, quais sejam: Vara do Trabalho de Caratinga, Vara do Trabalho de Cataguases, Vara do Trabalho de Congonhas, 2ª e 4ª Varas do Trabalho de Juiz de Fora, 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros, Vara do Trabalho de Pará de Minas, Vara do Trabalho de Patos de Minas, Vara do Trabalho de São João Del Rey e Vara do Trabalho de Viçosa.

No que tange ao excesso de servidores nas Varas referidas, o Tribunal justificou, quanto a Vara do Trabalho de Caratinga, Vara do Trabalho de Cataguases, Vara do Trabalho de Congonhas, 2ª e 4ª Varas do Trabalho de Juiz de Fora, 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros, Vara do Trabalho de Patos de Minas, Vara do Trabalho de São João Del Rey e Vara do Trabalho de Viçosa, que "*os servidores excedentes já estavam lotados naquelas localidades por ocasião da publicação das Resoluções nº 01 e 02/2014, deste TRT*". Em seguida, explicou que "*a possibilidade de remoção de ofício para outros Municípios, no interesse exclusivo da Administração, repercutiria negativamente na vida social dessas pessoas, além de onerar o erário, já que demandaria o pagamento de despesas com remoção e, conforme o caso, auxílio-moradia*". Ora, a remoção de ofício é o instituto previsto em lei (Lei 8.112/90, art. 36, inc. I) justamente para equacionar essas situações, não podendo a despesa com as remoções significar entrave, uma vez que há previsão de dotação orçamentária específica para essas hipóteses.

Dessarte, os argumentos apresentados não tem o efeito de excetuar a aplicação da Resolução 63/2010, razão por que, quanto às referidas Varas, não se encontra justificado o excedente de contingente constado.

No que refere à Vara do Trabalho de Pará de Minas, o Tribunal afirmou que o excesso de pessoal se dá em razão de previsão disposta nas Resoluções 1/2014 e 2/2014, cujo teor causou estranheza. A Resolução 1/2014, no art. 4º, fixa a estrutura funcional das varas do trabalho sem foro e com movimentação processual de 2001 a 2500 processos em 18 servidores. A Resolução 2/2014, no art. 2º, estipula em 13 servidores a estrutura funcional das varas do trabalho com foro, sem redistribuição de processos e com movimentação processual de 1001 a 1500 processos/ano. Ora, por mais que seja elogiável a organização da estrutura funcional das unidades judiciárias de acordo com a particularidade de cada uma (com ou sem foro, que funcionem com PJe, com ou sem redistribuição de processos), o fato é que o ato normativo do Tribunal Regional não pode sobrepujar a Resolução 63/2010 do CSJT, que estipula, para a primeira hipótese, um quadro funcional de 15 a 16 servidores, e, para o segundo caso, de 11 a 12 servidores. Dessa forma, quanto a referida Vara, também não se encontra justificado o excesso de servidores encontrado.

Destaca-se, ainda, o fato de existirem 94 Varas do Trabalho com lotação abaixo do quantitativo de pessoal fixado na Resolução 63/2010 do CSJT (1ª Vara do Trabalho de Alfenas, Vara do Trabalho de Araçuaí, 1ª Vara do Trabalho de Araguari, 1ª Vara do Trabalho de Barbacena, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª e 40ª Varas do Trabalho de Belo Horizonte, 1ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Betim, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho de Contagem, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Coronel Fabriciano, Vara do Trabalho de Curvelo, Vara do Trabalho de Diamantina; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Divinópolis, 2ª Vara do Trabalho de Formiga, Vara do Trabalho de Frutal, 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, Vara do Trabalho de Guanhães, 1ª Vara do Trabalho de Itabira, Vara do Trabalho de Itajubá, 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba, Vara do Trabalho de Iturama, Vara do Trabalho de Januária, 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade, Vara do Trabalho de Manhuaçu, Vara do Trabalho de Monte Azul, 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros, Vara do Trabalho de Nanuque, 1ª Vara do Trabalho de Nova Lima, Vara do Trabalho de Ouro Preto, Vara do Trabalho de Paracatu, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Passos, Vara do Trabalho de Patrocínio, Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo, Vara do Trabalho de Pirapora, 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, 2ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre, Vara do Trabalho de Ribeirão

das Neves, Vara do Trabalho de Santa Luzia, Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, 1ª Vara do Trabalho de Uberaba, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho de Uberlândia, Vara do Trabalho de Unai e Vara do Trabalho de Varginha), denotando que o 1º grau apresenta desproporções com relação à distribuição da força de trabalho, principalmente no que se refere à lotação mínima, totalizando o *deficit* de 178 servidores.

Não há como se justificar o *deficit* de pessoal nem a sobrecarga de trabalho que logicamente recai sobre os servidores na Vara com quadro deficitário, além de significar, a médio e longo prazo, atrancamento dos serviços e prejuízos na celeridade processual. Dessa forma, é mister que se adotem medidas efetivas para dotar o 1º grau de melhor estrutura, tanto física quanto de pessoal, sem descuidar das exigências constantes da Resolução 63/2010 do CSJT, para assim poder ser exigida a vazão que espelha o CNJ nas metas propostas. Nesse sentido, foi com entusiasmo que teve o Corregedor-Geral notícia de que, em sessão realizada em 3/2/2015, o CNJ autorizou a criação de 616 cargos para o 1º grau (CNJ-PAM-0006794-13-2013.2.0000) e que o Tribunal Pleno do TRT da 3ª Região aprovou, em 5/2/2015, proposta de anteprojeto de lei para criação de 51 varas do trabalho, 144 cargos de magistrados, 1.171 cargos de servidores, 51 cargos em comissão (nível CJ-3) e 690 funções comissionadas. Espera-se com isso que a carência detectada seja suprida o mais breve possível.

Portanto, até que sejam efetivamente criados os novos cargos e realizado concurso público, é imperativo que haja a redistribuição do excedente de pessoal detectado, na casa de 14 servidores, para, ao menos, minimizar o *deficit* constatado, devendo ser priorizada a lotação nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à maior movimentação processual. É de se pontuar, por oportuno, que igual procedimento deve ser adotado no momento das lotações dos futuros servidores concursados.

Ressalta-se, por fim, que a 41ª, 42ª, 43ª, 44ª, 45ª, 46ª, 47ª e 48ª Varas do Trabalho de Belo Horizonte, por terem sido recentemente instaladas, tiveram inviabilizada a aferição da média trienal. Pontua-se, aqui, que as referidas Varas apresentaram movimentação processual no ano de 2014 elevada, se comparada com quantidade de servidores existentes, demonstrando que, possivelmente, o quantitativo de pessoal muito em breve será insuficiente para dar cabo à demanda da referida unidade. Assim, convém que o Tribunal esteja atento à essa particularidade, de modo a antever determinadas situações e antecipar as medidas que se fizerem necessárias para evitar futuros entraves.

Por fim, há que se fazer apenas o registro quanto aos processos em

que se questiona a regularidade da Turma Recursal de Juiz de Fora: CSJT-PCA-501-12.2-2012.5.90.0000 (cujo último andamento é de 9/12/2014 – Pet. 306856/2014 – requer providências) e CNJ-PP-1795-17.2013.2.00.0000 (último andamento em 25/3/2014 – intimação de decisão/despacho).

3.4. TI, SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

Quanto à tecnologia da informação, é digna de nota a solução de segurança da informação implementada pelo TRT da 3ª Região, que, além de dispor de moderna sala-cofre, localizada no edifício da Rua Mato Grosso, no bairro Barro Preto, contendo elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, assim como à alta disponibilidade dos serviços automatizados, conta também com equipamentos auxiliares de redundância, em central de dados secundária, situada no edifício sede do Tribunal. Essas duas centrais de dados estão interligadas por enlaces ópticos redundantes, de elevada taxa de dados, sendo capazes de garantir a continuidade dos serviços informatizados na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema principal.

No que tange aos recursos tecnológicos existentes, verificou-se que o Tribunal Regional possui um parque atualizado de equipamentos centrais, com destaque para os computadores-servidores, ativos de rede e subsistemas de armazenamento de dados instalados tanto no *Data Center Principal* como no *Site Secundário*, este funcionando de modo redundante em relação à central de dados primária. Além da referida sala-cofre, o *Data Center Principal* dispõe de equipamentos *no break* redundantes e grupo gerador de energia. Parte dos recursos computacionais está alocada exclusivamente ao sistema do PJe-JT, evitando, desse modo, eventuais sobrecargas decorrentes da concorrência com os sistemas legados (sistemas tradicionais desenvolvidos pelo próprio TRT).

A comunicação entre a central de dados principal, o site secundário e os dispositivos de comunicação existentes nos demais prédios (prédio da Goitacazes, prédio da Contorno e Prédio da Augusto Lima) se dá por meio de *anel óptico próprio*, que os interliga por meio de 2 pares de fibras ópticas, à taxa de 10 Gbps, cada.

A comunicação de dados com as demais unidades da 3ª Região é feita com o emprego da Rede de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho (Rede-JT), provida na região pela empresa de telecomunicações Oi, sem, contudo, contar com nenhum nível de redundância capaz de garantir a execução ininterrupta dos serviços informatizados.

As conexões com a internet, providas na Região pelas empresas Algar e Telbrax, se dão por meio de links distintos de 100 Mbps, cada, tendo sido implementada solução de redundância entre eles, assim como efetivado o balanceamento de cargas, oferecendo rapidez e alta disponibilidade em relação aos serviços de WEB que

são prestados à sociedade, entre os quais se inclui o PJe-JT.

Durante a Correição, foi apresentado o sistema de Recurso de Revista Eletrônico - SRRE, aplicação destinada ao recebimento, disponibilização e controle de petições de recursos de revista e de agravos de instrumento em recurso de revista. Com o SRRE as partes encaminham eletronicamente todos os expedientes relativos aos recursos de revista, o que elimina tarefas como o cadastro de petições, a impressão de documentos e o transporte destes entre as unidades do TRT.

Em relação ao sistema do PJe-JT, verificou-se que este se encontra instalado no Tribunal e em parte das varas do trabalho da 3ª Região, sendo de se registrar o fato de que, com a implantação do referido sistema, ainda que sem abranger a totalidade das varas do trabalho, os prazos médios contados do ajuizamento da ação até a prolação da sentença caíram de 61 dias, em 2013, para 47 dias, em 2014, no rito sumaríssimo, e de 257 para 204 dias no rito ordinário. Entretanto, chamou a atenção do Corregedor-Geral a constatação de que os equipamentos disponibilizados às partes, advogados e interessados, consoante determina o art. 10 da Resolução 136/2014 do CSJT, são fornecidos pela OAB e estão instalados dentro das salas da Ordem dos Advogados localizadas nas dependências dos prédios anexo do Tribunal e das varas do trabalho (Av. Augusto de Lima e Rua Mato Grosso). Não obstante o § 3º do art. 10 da citada Resolução do CSJT permita que o Tribunal celebre convênios com a OAB ou com outros órgãos "*para compartilhar responsabilidades na disponibilização de tais espaços, equipamentos e auxílio técnico presencial*", recomenda o Corregedor-Geral ser mais conveniente que, ainda que mediante convênio, esses equipamentos sejam instalados em área comum do Tribunal. Essa medida propicia livre e fácil acesso a todos os usuários, principalmente tendo em vista a expectativa de aumento da demanda pelo serviço, em decorrência da iminente implantação do módulo integral do PJe-JT nas varas do trabalho de Belo Horizonte, prevista para o dia 25/3/2015.

No que concerne ao sistema e-Gestão, ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e os Corregedores Regionais para o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional da Justiça do Trabalho, observou-se que as remessas de dados ao TST, referentes ao ano de 2014, contemplaram a totalidade dos itens existentes no sistema, não havendo nenhum com valor nulo. Verificou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, o que atesta a excelência da qualidade dos dados de responsabilidade do Tribunal Regional. Trata-se de resultado exemplar que reflete o empenho dos magistrados e dos servidores com a qualidade do registro dos dados estatísticos. O Corregedor-Geral manifesta seu entusiasmo e seu reconhecimento pelo exemplo apresentado pela 3ª Região com

a crescente qualidade de sua estatística, sendo digna de elogios a atuação do Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão, capitaneado pelo diligente Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

3.5. DESEMPENHO DO TRIBUNAL REGIONAL

Consoante as informações extraídas do sistema e-Gestão, no que tange ao 2º grau, em 2014, a produtividade (razão entre processos solucionados e recebidos) foi de 93,9%, superior à média nacional de 91,1%. A taxa de congestionamento (considerando os recursos internos) situou-se em 14,4%, bem melhor que a média entre os TRTs, de 27%. Quanto ao prazo médio contado da distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, observa-se que, em 2014, se situou em escassos 17 dias, ao passo em que a média entre os TRTs ficou em 49 dias. De igual modo, o prazo médio global entre o recebimento e o julgamento do recurso ficou em 46 dias, resultado que qualificou o TRT da 3ª Região como o mais célere do país em 2014, tendo a média nacional ficado em 101 dias.

Em 2014, os desembargadores e os juízes convocados da 3ª Região receberam, em média, 1.968 processos cada, sendo a média nacional unitária de 1.621 casos. Estiveram sujeitos, portanto, a uma carga de trabalho individual média de 2.633 processos, sendo a média nacional de 2.023 feitos. Além disso, os desembargadores e os juízes convocados solucionaram em média 2.255 ações *per capita*, contra 1.476 processos solucionados em média no país. A relação processo solucionado/servidor lotado em gabinete ficou em 205 unidades, sendo a média nacional de 160 processos.

Observa-se que, em 2014, a taxa de recorribilidade externa ficou em 45,6%, abaixo da média nacional de 50,9%. Em sede de recurso de revista, a taxa de reforma das decisões proferidas pelo Tribunal Regional, ainda que parcialmente, ficou em 58,6%, a sexta menor do país, ante a média nacional de 69,7%. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento foi de 5%, abaixo da média nacional de 6,7%.

Quanto à movimentação processual, detectou-se pelo sistema e-Gestão que, em 31/12/2014, havia 201 processos com carga para o relator, com o prazo regimental vencido. Após os esclarecimentos prestados pelos respectivos desembargadores, observou-se que, na maioria desses casos, os referidos processos foram solucionados durante o mês de janeiro e até mesmo durante o período correicional, tendo alguns gabinetes promovido sistema mutirão para tal fim.

Em relação aos 512 processos do PJe-JT que, conforme o sistema e-Gestão, estariam com os relatores há mais de 3 meses em "tarefas preliminares", esclareceu a Secretaria de PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas, que, após análise por amostragem, ficou

constatado que os processos em comento careciam do respectivo movimento de baixa definitiva (itens 92.220 e 92.221), faltando, também, os movimentos de conclusão e julgamento adequados, de modo que os referidos feitos ainda constam como pendentes com os relatores.

Causou grande preocupação ao Corregedor-Geral a constatação de que em alguns Gabinetes, o tempo de permanência de processos oriundos do PJe-JT na tarefa denominada "análise de gabinete" vem sendo demasiadamente longo, tendo o prazo médio nessa tarefa atingido a preocupante cifra de 36 dias, sem que acionada a tarefa "conclusão para magistrado", momento em que, no sistema do PJe-JT, inicia-se o cômputo do prazo para o relator.

Por questão de justiça, vale aqui ressaltar que, em relação à maioria dos Desembargadores, o referido prazo médio situa-se abaixo de 5 dias.

Entretanto, durante a Correição, o Corregedor-Geral foi informado de que, encontrando-se o processo na tarefa "análise de gabinete", é realizada a contagem do prazo ao relator. Informou-se, ainda, que, uma vez selecionada a tarefa "conclusão para magistrado", somente este passa a ter acesso ao processo, impedindo o trabalho concomitante da assessoria, de modo que essa tarefa somente vem sendo acionada no Tribunal para possibilitar a assinatura dos atos pelo magistrado. Dessa forma, diante do relato da existência dessa aparente falha no sistema do PJe-JT e da dificuldade técnica de se dirimir essa dúvida durante o período correicional, o Corregedor-Geral oficiará o Comitê Gestor Nacional do Sistema, a fim de elucidar definitivamente a questão.

Também chamou a atenção o procedimento de reduzir a distribuição na última semana de dezembro de 2014 para distribuir o resíduo (3.301 processos) nos meses de janeiro e fevereiro de 2015.

Ora, o represamento de processos não é recomendável diante da norma constitucional, inscrita no art. 93, inc. XV, que impõe a distribuição imediata dos processos em todos os graus de jurisdição, e do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução 185/2013 do CNJ, que determina que " *a distribuição em qualquer grau de jurisdição será necessariamente automática* ".

Em relação à preocupante elevação do estoque de recursos de revista pendentes de análise de admissibilidade na atual Secretaria de Recursos de Revista, que elevou-se de 2.348 petições em 2013 para 4.578 em 2014, apurou-se que esse fato decorreu da mudança do método tradicional para o procedimento de digitalização prévia dos feitos, em momento anterior ao da análise de admissibilidade do recurso de revista, decorrente da implantação do sistema de Recurso de Revista Eletrônico. Contudo, após o natural impacto trazido com a implantação da nova sistemática, a expectativa do

Tribunal é que esse prazo seja zerado no final deste 1º semestre de 2015, situação que deverá ser reportada à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no início do 2º semestre.

Em relação à Meta 1/2014 do CNJ (*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano*), constata-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região logrou atendê-la plenamente, uma vez que, segundo as informações extraídas do sistema e-Gestão, em 2014, o TRT recebeu 76.765 casos novos e solucionou 87.932 recursos e ações originárias, perfazendo a taxa de 114,5% de processos solucionados em relação aos feitos distribuídos. De igual modo, também o 1º grau conseguiu superar a referida meta, visto que as varas do trabalho receberam 269.887 casos novos, tendo solucionado 283.644 feitos, configurando a taxa de 105,1%. No tocante à Meta 2/2014 do CNJ (*Identificar e Julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 2012, nos 1º e 2º graus*), a 3ª Região a atingiu com êxito, tanto no 1º como no 2º graus, visto que, em 31/12/2014, havia apenas 611 processos em trâmite no Tribunal pendentes de julgamento dos distribuídos até o ano de 2011 e subsistiam somente 863 casos pendentes entre os distribuídos até 2012. Portanto, 98,8% dos processos da meta já haviam sido julgados. De igual modo, nas varas do trabalho restavam, em 31/12/2014, apenas 2.514 feitos distribuídos até 2012, ainda pendentes de julgamento, o que significa que 99% deles já haviam sido julgados.

No que concerne à execução, quanto à Meta 5/2014 do CNJ (*Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença*), informou a Coordenaria de Estatística do TST que não dispõe de elementos estatísticos para a sua aferição.

Com efeito, a apuração da taxa de congestionamento na fase de execução, nos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, tem como base os conceitos de “processos baixados” (item 381) e “processos pendentes de baixa” (item 383). Contudo, a implementação desses itens no sistema e-Gestão, veículo oficial da estatística da Justiça do Trabalho, somente se deu a partir da versão 5.0 do Manual de Orientação do 1º Grau do Sistema, de 17/11/2013. Desse modo, tendo em vista que a Meta 5 de 2014 do CNJ depende absolutamente dos referidos itens, quanto aos anos de 2011, 2012 e 2013, a sua apuração, por meio do sistema e-Gestão, resta, de fato, prejudicada.

No que tange à Meta 6/2014 do CNJ (*Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011, no 1º*

grau e no TST, e até 31/12/2012, no 2º grau), a teor das informações prestadas pela Coordenadoria de Estatística do TST, o TRT da 3ª Região logrou atingi-la em sua plenitude, não havendo nenhuma pendência no Tribunal em relação a ações coletivas distribuídas até 31/12/2012. Todavia, em relação ao 1º grau, a meta não foi atingida, uma vez que constatada a pendência de julgamento de 7 ações civis públicas, 4 ações civis coletivas e 3 ações de cumprimento, entre as distribuídas até 31/12/2011.

3.6. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Quanto aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, é relevante consignar o empenho do Tribunal em observar as diretrizes provenientes do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que as normas internas que regulamentam os procedimentos relativos à expedição e ao pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor, estão em conformidade com a Resolução 115/2010 do CNJ.

Constatou-se, outrossim, que o Tribunal atende à Recomendação 39/2012 do CNJ, na medida em que há juiz auxiliar designado para a conciliação em precatórios e todos os cargos técnicos de assessoramento superior no Setor de Precatórios são ocupados por servidores do quadro permanente do Tribunal.

Causou grande alegria constatar os expressivos resultados que o Tribunal vem alcançando na condução das execuções das dívidas dos entes públicos, permitindo que atualmente haja reduzido número de precatórios em atraso pendentes de pagamento.

O desempenho verificado certamente resulta de iniciativas pioneiras adotadas por esse Tribunal que, desde o ano 2000, vem se dedicando arduamente às atividades de conciliação. Para tanto, conta com magistrado atuante e com servidores dedicados e vocacionados, que, desde a criação do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, têm se empenhado em buscar soluções para reduzir o elevado número de precatórios pendentes de pagamento existente na época da criação desse Juízo.

Muito agradou ao Corregedor-Geral constatar a forma atenta e cuidadosa com que o Tribunal vem gerindo permanentemente seu setor de execuções contra entes públicos, tanto no Núcleo de Precatórios quanto no Juízo Auxiliar de Conciliações em Precatórios, procurando oferecer meios para que os servidores permaneçam atuando nesse setor e incentivando iniciativas tais como a conciliação itinerante, em que o Juízo Auxiliar de Conciliação realiza atividades em diversos municípios, sempre em busca de evitar atrasos na quitação de precatórios.

Os resultados alcançados por este Tribunal e a maneira como as atividades são conduzidas são dignos de elogio e merecem ser reproduzidos, de modo a tornar cada vez mais célere no âmbito da Justiça do Trabalho o pagamento dos dívidas dos entes públicos.

Merece destaque, ainda, a existência do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado de Minas Gerais, constituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o que assegura maior transparência na quitação dos precatórios e das requisições de pequeno valor. Relevante assinalar o excelente relacionamento do Tribunal com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o que muito tem contribuído para o aperfeiçoamento da gestão dos precatórios dos entes submetidos ao regime especial, resultando em maior celeridade na quitação das dívidas.

É de se assinalar, ainda, que o Tribunal já divulga em seu sítio na internet as listas de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação, o que permite a consulta e o acompanhamento da ordem de quitação pelos interessados, bem como o cumprimento do disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução 115/2010 do CNJ.

3.7. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Verificou o Corregedor Geral que o procedimento de vitaliciamento dos juizes do trabalho substitutos da 3ª Região, regulamentado pela Resolução Administrativa 144/2013 do Tribunal Regional, está em conformidade com o disposto no Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT. O exame dos procedimentos de vitaliciamento que estão em curso no Tribunal revelou o atendimento ao disposto na aludida Resolução Administrativa do Tribunal Regional e no Ato Conjunto da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e ENAMAT.

3.8. CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional da 3ª Região mostrou-se operosa, criativa e atuante. Empenha-se em sua missão de fiscalizar e orientar o 1º grau, primando pela excelência na prestação dos serviços. Suas ações, muitas vezes em conjunto com a Presidência do Tribunal, demonstram uma busca incessante por uma prestação jurisdicional célere e de qualidade.

Merecem aplausos ações como: SECRETARIAS DE VARAS DO TRABALHO - DESTAQUE: a Corregedoria Regional confere a qualificação de "excelente" às Secretarias das Varas do Trabalho que se destacam nas correições realizadas e divulga essa distinção no sítio do Tribunal e no "Jornal Mural", como reconhecimento pela excelência do trabalho desenvolvido nessas unidades; PROGRAMA BOAS PRÁTICAS: instituído mediante a Portaria CR/VCR 1/2014, o programa consiste na divulgação no sítio do Tribunal das boas práticas apuradas durante as correições ordinárias nas unidades de primeiro grau, bem como daquelas informadas à Corregedoria Regional por magistrados e servidores. Após votação virtual, os autores das 5 boas práticas vencedoras são condecorados, em

cerimônia previamente divulgada no âmbito interno das unidades judiciárias. O reconhecimento e a divulgação das boas práticas, além de incentivarem a adoção de atitudes proativas por magistrados e servidores, estimulam a criatividade e contribuem com o aprimoramento e uniformização dos serviços judiciários; AÇÃO INTEGRADA: instituída em parceria com a Diretoria de Apoio à Primeira Instância, a Secretaria-Geral da Presidência e a Diretoria de Recursos Humanos, com a finalidade de prestar auxílio às varas do trabalho da 3ª Região que apresentam elevado grau de congestionamento. A proposta é disponibilizar para a vara do trabalho um juiz auxiliar, realizando audiências e proferindo sentenças, segundo um plano estabelecido com a Corregedoria, e servidores de suporte na Secretaria da vara, visando diminuir o congestionamento processual e os prazos para marcação de audiências; CONCILIAÇÃO ITINERANTE: o programa consiste na realização de mutirões de conciliação, tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução, em unidades do interior; REUNIÃO COM GRANDES DEMANDADOS: A Corregedoria, a Vice-Corregedoria e demais membros da Administração do Tribunal realizam reuniões com grandes demandados, visando a instituição de política de conciliação nas demandas. Objetiva-se a apresentação, pelas empresas, de listas de processos para tentativa de conciliação, tendo o Tribunal informado o êxito obtido com esse procedimento em demandas envolvendo o Banco Itaú, em Belo Horizonte, e a Vale do Rio Doce, em Itabira, dentre outras.

Merece aplausos, ainda, o empenho da Corregedoria Regional na cobrança das sentenças em atraso, com acompanhamento periódico e expedição de ofícios aos juizes. Sua atuação, no particular, tem se mostrado exitosa em face do reduzido número de magistrados com processos conclusos para julgamento fora do prazo legal.

É de se ressaltar o empenho da Corregedora e do Vice-Corregedor Regional na realização das correições anuais presenciais nas varas do trabalho, principalmente quando se tem em mente a extensão territorial da 3ª Região. Nesse contexto, urge recomendar que a denominada "correição virtual - COVIR", ora em processo de elaboração, segundo informou o Tribunal, seja um facilitador da atividade correicional, agilizando a captação das informações necessárias às correições ordinárias, mas que modo algum substitua as correições presenciais. Com efeito, nos termos do art. 15, inc. I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, é dever do Desembargador Corregedor Regional "realizar correição anual presencial". De fato, é salutar que o Corregedor Regional esteja presente durante o período da atividade correicional, por ser a oportunidade de vivenciar a realidade e as dificuldades da vara do

trabalho.

Em um exame, por amostragem, das atas das correições ordinárias, constatou-se que a Corregedoria Regional tem atuado de forma efetiva e constante na busca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Apurou-se, ainda, que a Corregedoria Regional fiscaliza as condições de segurança predial e institucional nas varas do trabalho por ocasião das correições e encaminha relatório das necessidades à Presidência do TRT, para as providências cabíveis.

Merece destaque o atendimento à recomendação feita pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na última Correição realizada no TRT relativamente à imediata assinatura das atas das correições ordinárias, disponibilização no sítio do Tribunal e publicação na imprensa oficial.

É digno de nota, por fim, o esforço da Corregedoria Regional em manter atualizada a relação dos endereços dos juízes de 1º grau.

3.9. ESCOLA JUDICIAL E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Quanto à Escola Judicial, é de se registrar que foi criada no ano de 1988, sendo a primeira a ser instalada dentre os Tribunais Regionais do Trabalho do país.

É de se destacar o empenho de sua Direção em alcançar um maior grau de participação dos magistrados e servidores em suas atividades. Nesse sentido, em 2013 a Escola encaminhou ofício à Presidência do Tribunal solicitando a liberação dos magistrados para cumprimento de 80 horas-aula anuais, o que culminou com a regulamentação da matéria pela Resolução Conjunta 7/2014 do Tribunal.

É oportuno ressaltar que, com relação à ampliação da participação dos magistrados em atividades presenciais, foi editado o Ato Conjunto 2/CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais.

É elogiável o fato de a Escola vir ampliando, desde 2013, a oferta de cursos na modalidade à distância, o que dispensa gastos expressivos e o afastamento dos magistrados e servidores das localidades em que desempenham suas funções, além de permitir a participação em horários flexíveis. Com efeito, constatou o Corregedor-Geral, tanto nesta Correição quanto nas anteriormente realizadas, que a Educação à Distância tem-se revelado excelente meio de ampliação do alcance das atividades de capacitação, o que certamente repercute na qualidade da prestação jurisdicional.

É de se ressaltar que a Escola conta com o apoio da Coordenação de Informática e da Assessoria de Comunicação Social para o suporte tecnológico, especialmente para a gravação de áudios e

vídeos para os cursos à distância, ressentindo-se, porém, pelo fato de ainda não contar com um profissional da área de Tecnologia da Informação em sua equipe. Convém, então, que o Tribunal se empenhe em deslocar servidor dessa área para a Escola Judicial, o que certamente contribuirá para que se alcance maior média de horas-aula em capacitação, refletindo na qualidade da prestação jurisdicional, além de reduzir os custos com deslocamento para realização de atividades presenciais.

Quanto às instalações físicas e à estrutura material, é de se ressaltar que a Escola dispõe de instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades formativas e que vem continuamente adquirindo novos equipamentos. Nesse sentido, por ocasião da visita, pode-se constatar a recente instalação de lousa digital em sala de aula.

Quanto à formação de servidores, deverá a Escola estar atenta à Resolução 192/2014 do CNJ.

3.10. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Observou o Corregedor-Geral que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região é uma casa ciosa de seu valor e que prestigia seus membros e servidores, bem como valoriza a atuação "conselheira" do Corregedor-Geral, tanto que prontamente desenvolveu esforços para atender às recomendações formuladas na gestão anterior.

Entretanto, constatou-se ter sido rejeitada pelo Tribunal Pleno (TRT-MA-00372-2013.000.03.00.2) a proposta de alteração regimental recomendada ao Tribunal, no sentido de " *alterar o art. 30, I, do Regimento Interno, para que passe a prever apenas a correição presencial nas Varas do Trabalho da Região, em consonância com o art. 15, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho*". Ora, o art. 15, inc. I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho é claro ao dispor que " *É dever do desembargador corregedor regional: I - realizar correição ordinária anual **presencial** nas varas do trabalho e demais unidades judiciárias da região, sem prejuízo de correição extraordinária*" (sem grifo no original). Há que se reafirmar que os avanços tecnológicos - e aqui faz-se referência expressa à "Correição Virtual - COVIR" - devem servir apenas como uma ferramenta para a apuração de dados; nunca com o fim de excluir a presença do Corregedor nas correições. Dessa forma, embora tenha sido assegurado pela Corregedoria Regional que todas as correições na Região são presenciais, não se justifica a manutenção de norma regimental do Tribunal Regional que disponha de forma contrária à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Tenha o Tribunal Regional a certeza de que tem, no Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, um atento conselheiro, pronto a estender-lhe a mão e a oferecer-lhe contribuição.

Nesse diapasão, esforços serão desenvolvidos para, na medida do possível, encaminhar as solicitações visando o atendimento dos anseios da Região.

Regozija-se o Corregedor-Geral com a atitude pronta, eficaz e eficiente do Tribunal Regional de almejar sempre melhorar e evoluir.

3.11. INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

A Constituição da República, no Título IV, Capítulo IV, elenca o Ministério Público e a Advocacia como instituições essenciais à Justiça.

3.11.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Foi informado que não há nenhuma questão judicial ou administrativa pendente entre o MPT (PRT da 3ª Região) e o TRT.

3.11.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Informou o Tribunal Regional que não há questões pendentes entre o Tribunal e a OAB.

3.12. CONCLUSÃO

O Corregedor-Geral enaltece o espírito de harmonia no Tribunal, vivenciado durante o período da Correição Ordinária. Reconhece que o Tribunal vem desenvolvendo esforços para garantir e observar a celeridade processual, para promover a aproximação da Justiça do Trabalho com a sociedade e para implementar boas práticas.

São ações como estas que entusiasma e nos unem em torno de uma Justiça do Trabalho mais forte e mais presente no cenário nacional, congratulando-se, por isso, o Corregedor-Geral com o Tribunal.

4. PARTE PRESCRITIVA - RECOMENDAÇÕES

4.1. AO TRIBUNAL

4.1.1. Promover, em 90 dias, à alteração do art. 4º da Resolução 1/2014, para compatibilizá-lo com a Resolução 63/2010 do CSJT, fixando a estrutura funcional das varas do trabalho sem foro e com movimentação processual de 2001 a 2500 processos no quantitativo de 15 a 16 servidores;

4.1.2. Promover, em 90 dias, à alteração do art. 2º da Resolução 2/2014, para compatibilizá-lo com a Resolução 63/2010 do CSJT, fixando a estrutura funcional das varas do trabalho com foro, sem redistribuição de processos e com movimentação processual de 1001 a 1500 processos/ano no quantitativo de 11 a 12 servidores;

4.1.3. Desenvolver estudos para dar efetividade à determinação contida no art. 10 da Resolução 136/2014 do CSJT (*manter instalados equipamentos à disposição das partes, advogados e interessados para consulta aos autos digitais, digitalização e envio de peças processuais em meio eletrônico*), a fim de disponibilizar equipamentos do Tribunal em área comum e de fácil acesso aos usuários, bem como fornecer o auxílio por servidores capacitados para a operação do sistema PJe-JT;

4.1.4. Determinar, em reiteração à recomendação anteriormente formulada, que o Tribunal proceda, em 60 dias, à alteração do art. 30, inc. I, do seu Regimento Interno, para que passe a constar que as correições nas Varas do Trabalho sejam realizadas exclusivamente de forma presencial, excluindo do seu texto a possibilidade de realização de correições *“por meio de informações fornecidas pelo sistema de dados”*.

4.2. À PRESIDÊNCIA

4.2.1. Proceder, em até 90 dias, à redistribuição de 14 servidores do quantitativo de pessoal das varas do trabalho em que se constatou excesso, priorizando-se a lotação nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à maior movimentação processual;

4.2.2. Priorizar a lotação de novos servidores nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à movimentação processual;

4.2.3. Realizar a distribuição dos processos diariamente, na forma do disposto nos arts. 93, inc. XV, da Constituição da República e 5º, § 2º, da Resolução 185/2013 do CNJ.

Por fim, o Corregedor-Geral encarece que no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente ata, sejam informadas à Corregedoria-Geral as providências adotadas acerca das recomendações.

5. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os membros do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, na pessoa dos Ex.^{mos} Desembargadores Maria Laura Franco Lima de Faria, Presidente, José Murilo de Moraes, 1º Vice-Presidente, Emília Facchini, 2ª Vice-Presidente, Denise Alves Horta, Corregedora, e Luiz Ronan Neves Koury, Vice-Corregedor, bem como aos servidores, nas pessoas de Sandra Pimentel Mendes, Secretária-Geral da Presidência, Ricardo Oliveira Marques, Diretor-Geral, Telma Lúcia Bretz Pereira, Diretora Judiciária, Maria Cristina Gonçalves Discacciati, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Eliel Negromonte Filho, Secretário da Corregedoria Regional, Gilberto Atman Picardi Faria, diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações, Nádia Maria Prates Publio, Secretária do PJ-e, e-Gestão e Tabelas Unificadas, Francisco Brant, Secretário da Comunicação Social, Denise de Almeida Chaves Sancho, Assessora do Cerimonial, Maria Cristina de Marco Meniconi Rezende e Janaína Ferreira Dutra, servidoras da Assessoria do Cerimonial, Ana Flávia Sales Bueno Chaib, Assessora da Diretoria-Geral, Marco Antonio Rosa, Diretor da Secretaria de Execuções e Precatórios e Maria Alice Vasconcelos, Assistente do Núcleo de Precatórios.

Agradecimentos extensivos a todos os assessores e servidores da Presidência, às equipes de transporte e de recepção, pela excepcional atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargadora MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA

Presidente do TRT da 3ª Região

COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS

Diretora de Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho